



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**

# **CONSUNI**

## **12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018**

Data: 11 de dezembro de 2018 (terça-feira).

Horário: 08h30min

Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## CONVOCAÇÃO

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido convoca todos os conselheiros a se fazerem presentes a **12ª Reunião Ordinária de 2018**, com data, horário e local, abaixo determinados, para cumprir a seguinte pauta:

1. Apreciação e deliberação sobre as atas das 9ª, 10ª e 11ª reuniões ordinárias de 2018;
2. Apreciação e deliberação sobre processo de afastamento;
3. Apreciação e deliberação sobre parecer CONSEPE/UFERSA nº 13 de 2018, que trata do processo de redistribuição do servidor docente Jael Soares Batista;
4. Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre a criação e a regulamentação do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação da UFERSA (CPPG), órgão assessor da Pró-Reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UFERSA;
5. Outras ocorrências.

**Data: 18 de dezembro de 2018 (terça-feira).**

**Horário: 08h30min às 11h30min**

**Local: Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores.**

Mossoró-RN, 11 de dezembro de 2018.

**José de Arimatea de Matos**  
Presidente





Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**12ª Reunião Ordinária de 2018**

## **1º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre as atas das 9ª, 10ª e 11ª reuniões ordinárias de 2018



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA NONA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

Aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência do Reitor **José de Atimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da nona Reunião Ordinária de dois mil e dezoito. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes: Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Janaína Cortêz de Oliveira** e **Antonio Diego Silva Farias**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Adrian José Molina Rugama** e **João Liberalino Filho**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Paulo Alfredo Simonetti Gomes**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **Moises Ozorio de Souza Neto**; Centro de Engenharias (CE): **Manoel Quirino da Silva Júnior** e **Manoel Januário da Silva Júnior**; os Conselheiros representantes técnico-administrativos: **Elisângela André de Oliveira Chaves**, **Janaína Maria Holanda** e **Maria Keliane de Oliveira Moraes**; Representantes discentes: **Anna Isabelle dos Santos Silva** e **Ana Claudia de Andrade Costa**. Conselheiros com faltas justificadas: Allyson Leandro Bezerra Silva, Jalmir Dantas de Araújo, Francisco Valdomiro de Moraes, Miguel Rogério de Melo Gurgel, Rafaela Duarte de Almeida, Antônio Jorge Soares, Luciana Dantas Mafra, José Albenes Bezerra Júnior, Gilcilene Lélia Souza do Nascimento, Ana Vitória Saraiva de Azevedo Pontes, Aline Torquato Loiola e Matheus da Silva Menezes. Conselheiro com faltas não justificadas: Jacimara Villar Forbeloni, Araken de Medeiros Santos e Leonardo Fernandes França. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre a ata da sétima reunião ordinária de dois mil e dezoito. **Segundo ponto:** Apreciação e homologação da proposta de concessão do título de “Professor Emérito” ao servidor docente Everardo Ferreira Praça. **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre propostas de concessão do diploma “Mérito Administrativo” aos servidores indicados pela comissão designada pela Portaria UFERSA/GAB número duzentos e trinta e nove de dois mil e dezoito, de dezesseis de abril de dois mil e dezoito. O ponto teve a participação da convidada Lillian Caporlândia Giesta. **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre proposta de concessão da medalha “Jerônimo Vingt-um Rosado Maia” a Veluzia Maria Gurgel, indicada pela comissão designada pela Portaria UFERSA/GAB número duzentos e quarenta de dois mil e dezoito, de dezesseis de abril de dois mil e dezoito. **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre parecer CONSEPE/UFERSA número nove de dois mil e dezoito, que trata da criação do curso *lato sensu* (especialização)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

em Engenharia de Manutenção. **Sexto ponto:** Apreciação e deliberação sobre indicação de representantes para compor a comissão eleitoral que elegerá os representantes técnico-administrativos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), encaminhados via memorando eletrônico número cento e um de dois mil e dezoito do Gabinete. **Sétimo ponto:** Apreciação e deliberação sobre processos de renovação de afastamento de servidores técnico-administrativos. O ponto teve a participação do convidado Altevir Paula de Medeiros. **Oitavo ponto:** Apreciação e deliberação sobre recursos, feito pelo servidor docente Theógenes Silva de Oliveira (convidado do ponto). O ponto teve participação dos convidados, o advogado Bruno Alves da Costa o servidor Theógenes Silva de Oliveira. **Nono ponto:** Apreciação e deliberação sobre conflito de competências de disciplina. **Décimo ponto:** Apreciação e deliberação sobre a revogação da resolução CONSUNI número quatro de dois mil e quatorze, conforme Artigo trinta e oito, inciso VI do Estatuto da UFRSA. **Décimo primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que Regulamenta o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). **Décimo segundo ponto:** Outras Ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta, a colocou em discussão e disse que o décimo primeiro ponto estava prejudicado porque o relator não estava presente. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que muitas propostas seriam explicadas caso o relator estivesse presente e propôs a retirada do décimo primeiro ponto. A Conselheira **Anna Isabele dos Santos Silva** propôs que o oitavo ponto passasse a ser o segundo ponto de pauta. O Conselheiro **Moisés Ozório de Souza Neto** propôs que o nono ponto passasse a ser o terceiro ponto de pauta. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a proposta dos Conselheiros Anna Isabele dos Santos Silva e Moisés Ozório de Souza Neto em votação, que foram aprovadas por doze votos favoráveis e quatro abstenções. Em seguida, colocou a proposta de retirada de pauta do décimo primeiro ponto, que foi aprovada por unanimidade. Os demais pontos de pauta seguiram a mesma ordem após o segundo ponto de pauta. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que queria esclarecimentos no ponto que tratava sobre afastamentos, pois em um dos processos tinha um conflito de encaminhamento sobre qual Conselho Superior tomaria a decisão da renovação. Falou, também, que queria retirar os processos com conflitos de encaminhamento para que a situação fosse resolvida. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que as discussões podiam ser feitas dentro do ponto de pauta para, então, decidir se enviariam o processo para o Conselho de Administração (CONSAD). Por fim, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a pauta, com alterações, em votação, que foi aprovada por quinze votos favoráveis e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

uma abstenção. Em seguida, apresentou as justificativas de faltas, que foram votadas e aprovadas por quinze votos favoráveis e uma abstenção. **PRIMEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** apresentou correções ortográficas na ata da sétima reunião ordinária de dois mil e dezoito. A Conselheira **Janáina Cortêz de Oliveira** apresentou correções na linha setenta e dois da sétima reunião ordinária de dois mil e dezoito. A ata da sétima reunião ordinária de dois mil e dezoito foi votada e aprovada, sem emendas, por onze votos favoráveis e cinco abstenções. Todas as correções propostas pelos Conselheiros foram realizadas nas referidas atas conforme estabelecido no parágrafo segundo, do artigo oitavo da Resolução número onze de dois mil e dezessete do CONSUNI. **SEGUNDO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão e propôs a participação do convidado, o advogado Bruno Alves da Costa, que foi votada e aprovada por treze votos favoráveis, dois contrários e uma abstenção. Em seguida, propôs a participação do convidado Thiago Henrique Gomes Duarte Marques, que foi votada e aprovada por unanimidade. O convidado **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** disse que estava naquela reunião para dar explicações pontuais aos Conselheiros. Disse, ainda, que o CONSUNI não estava naquela reunião na condição de acusar e nem defender, mas de ouvir e deliberar o recurso do servidor. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos** disse que o convidado Bruno Alves da Costa solicitou dez minutos para defesa. A solicitação foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis e uma abstenção. O convidado **Bruno Alves da Costa** disse que foi contratado pelo servidor para se manifestar sobre o processo em discussão, que decorreu de uma denúncia anônima na Ouvidoria, onde não houve nenhuma outra testemunha além dos denunciantes, e que aquele fato seria um ponto que alegava nulidade do processo, pois, em suas palavras, *“aquele que acusa não pode testemunhar”*; e que tinha que ter outras testemunhas para corroborar com a acusação. Falou, também, que, sobre a prescrição que tinha ocorrido no processo, as denúncias tinham acontecido no semestre de dois mil e dezesseis, ponto, dois, entretanto, o processo só foi aberto no dia dois de março de dois mil e dezoito, ou seja, um ano após o fato; e que, com base em normas legais (conforme artigos cento e vinte e nove, cento e trinta e cento e quarenta e dois da Lei oito mil cento e doze), naqueles casos, semelhantes ao do servidor, a prescrição ocorria em cento e oitenta dias, que contava da data do fato até a abertura do processo, e no prazo em questão passou mais de um ano, ou seja, havia a prescrição. Disse que isso não tinha sido observado nem na defesa, nem no recurso e que ninguém havia se manifestado sobre os pedidos feitos pelo servidor; e que, por isso, foi solicitada a sustentação oral, para expor os fatos ao CONSUNI. Disse, ainda, que, sobre a questão da pena de advertência, o servidor não tinha nenhuma anotação na ficha funcional,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

entretanto, quando o parecer foi enviado ao Reitor da UFERSA (Presidente do Conselho), o parecer era pela aplicação de advertência. Disse que o Reitor, a respeito da suspensão aplicada, não se manifestou sobre qual seria a infração anterior do servidor na UFERSA ou em qualquer outro processo administrativo, ou seja, não tinha nenhuma condenação anterior que permitisse o entendimento de reincidência. Disse, então, que, quanto a questão das nulidades, que tinham sido manifestadas desde a defesa e, também, no recurso, sobre a denúncia anônima, que nunca foi fornecido quem eram as testemunhas, onde todos os denunciante foram testemunhas, porém nenhuma outra testemunha, seja trazida pela Ouvidoria, ou pela Reitoria, foram contrários ao servidor, mas somente os próprios denunciante; que o Supremo Tribunal Federal (STF) e a Advocacia-Geral da União (AGU) entendiam que, em processos que tinha denúncia anônima, a mesma não podia ser usada exclusivamente para condenação, que era o que estava ocorrendo no processo em questão, e isso iria gerar, posteriormente, uma nulidade, podendo ser revista pelo CONSUNI ou em via judicial. Falou, ainda, que na tese de defesa inicial e também no recurso, foram feitos vários pedidos que não foram analisados e que estavam expostos no recurso, com a solicitação de que os pedidos fossem, de fato, analisados, pela Reitoria e pela comissão parecerista, sendo um dos pedidos que o processo fosse encaminhando para o parecer da AGU, que era detentora do poder de consultoria jurídica da UFERSA, mas o processo não foi enviado para a AGU, que podia atestar a questão da prescrição, após produção de provas, mas sim enviado para comissão de direitos humanos. Disse, então, que um dos pontos pelo qual o servidor estava sendo punido era pelo fato do mesmo não ser assíduo e ser impontual, porém na UFERSA, além de manter um controle de ponto, o próprio coordenador do servidor não tinha reclamações; e constatou que os discentes também não tinham reclamações, ou seja, não tinha nenhuma prova a não ser a dos próprios denunciante anônimos, o que gerava nulidade. Concluiu sua fala solicitando que o CONSUNI analisasse a questão da prescrição de cento e oitenta dias, que era uma disposição legal expressa e passou mais de ano para haver o início do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) e que, por isso, tinha que haver um critério de legalidade porque, senão tivesse, estariam cometendo uma injustiça com o servidor e, além disso, que analisem o pedido de nulidade e de questão de mérito, com a procedência do recurso e com o arquivamento do processo ou com a absolvição do servidor. O Convidado **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** disse que estava na reunião apenas para esclarecer os fatos apresentados para os Conselheiros, para que os mesmos tomassem a decisão mais justa possível. Falou, também, que, com relação as denúncias, analisava a maioria dos processo que chegavam da Ouvidoria, para conduzi-los da forma mais justa possível; e tinham alguns pontos mencionados que mereciam esclarecimento: as denúncias eram sigilosas e não anônimas, pois o denunciante



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

assinava e apresentava a denúncia na Ouvidoria, pessoalmente ou via sistema, e solicitava que o nome não fosse exposto por temer represálias; que, com relação prescrição, o artigo cento e quarenta e dois da Lei oito mil cento e doze de mil novecentos e noventa previa os prazos prescricionais e que no processo em questão, foi aplicada uma penalidade de suspensão, que tinha a prescrição de dois anos e não de cento e oitenta dias; que a suspensão não foi aplicada por haver uma reincidência de advertências, mas sim, pelo fato de que foram três infrações passíveis de advertência e por questões de proporcionalidade e de razoabilidade. Disse, então, que, com relação as testemunhas, foi oportunizado a todas as partes indicar testemunhas e que a Reitoria não indicava testemunhas, apenas julgava o relatório final. Concluiu sua fala dizendo que, foi dito que o servidor sofreu uma punição por impontualidade e inassiduidade, mas que existia um decreto dizendo que o magistério superior não precisava comprovar ponto e portanto não houve penalidade com relação a isso. A Conselheira **Anna Isabele dos Santos Silva** apresentou as denúncias feitas pelos discentes, fazendo a leitura de uma das denúncias citadas no processo, e disse que a maioria eram classificadas como assédio. Disse que gostaria de ressaltar que o movimento estudantil sempre insistiu na questão das denúncias e que a Universidade tinha que se posicionar em relação as mesmas. Falou, também, que era uma questão muito delicada a Instituição não se posicionar a respeito das doze denúncias apresentadas e que gostaria que o CONSUNI tivesse a reponsabilidade de analisar as denúncias, que eram inúmeras.. O Conselheiro **Antonio Diego Silva Farias** disse que gostaria de lido um parecer jurídico da Procuradoria onde a situação fosse explicada. Propôs, então, que o processo fosse enviado para a Procuradoria para que a mesma emitisse um parecer, pois não se sentiu confortável em votar o ponto em questão da forma como tinha sido apresentado e sem um parecer. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que era um assunto muito delicado e que requeria assessoria jurídica. Falou, também, que não se julgava apto para proferir qualquer julgamento, pois o servidor era um colega de Centro. Disse, ainda, que sua manifestação sobre o ponto seria a abstenção. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que a Procuradoria Federal Interna foi acionada, porém a mesma se absteve de entrar no mérito administrativo e deixou a administração tomar as providências cabíveis conforme os dispositivos que regiam a Instituição. Falou, também, que o processo em questão devia ser subsidiado com todos os elementos possíveis para que o Conselho tivesse um juízo de valor. Disse, ainda, que, nos levantamentos das informações, chamava atenção que a investigação foi feita apenas entre as pessoas diretamente envolvidas. Falou, também, que se a postura do servidor era recorrente, devia existir depoimentos recorrentes que denunciasses a postura inadequada do servidor e que deviam ter feito uma investigação com pessoas aleatórias, que, porventura, tiveram alguma interação com o servidor. Disse, ainda,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

que o processo devia ter um subsídio profissional da área da psicologia ou da área psicossocial, que explicasse o comportamento do servidor. Falou, ainda, que era difícil não se sentir indignado com a leitura dos relatos, mas, ao mesmo tempo, a defesa do servidor apresentava justificativas e subsídios. Concluiu sua fala dizendo que concordava com a proposta do Conselheiro Antonio Diego Silva Farias e sugeriu ainda uma análise proveniente de alguém da área da psicologia. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que a Comissão observou os fatos e a Reitoria fez a análise do processo com base em uma sequência de advertências. O Convidado, o advogado **Bruno Alves da Costa** disse que a acusação de assédio não era objeto de recurso, pois o servidor tinha sido absolvido. Falou, também, que no caso da reincidência, o artigo cento e trinta da Lei oito mil cento e doze de mil novecentos e noveta era exposto, dizendo eu a suspensão seria aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência, e que no caso em questão, o parecer da comissão foi pela punição de advertência e não pela suspensão e que a punição foi a decisão do Reitor da UFERSA; e isso ocorreu porque se aplicassem a advertência como era para ser, o processo seria arquivado. Concluiu sua fala dizendo que converteram para suspensão para encobrir um erro jurídico, para dar continuidade ao processo e burlar o prazo de cento e oitenta dias, que não foi obedecido, e que seria interessante um parecer da Procuradoria para se manifestar sobre aquilo, principalmente sobre a questão da reincidência e da punição pela advertência, conforme o parecer da comissão. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que a respeito das denúncias e dos cento e oitenta dias, as mesmas eram feitas na Ouvidoria, que não conseguiu solucionar o problema e, por isso, foi aberto o processo. O convidado **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** disse que tinham que manter o respeito com as instâncias e com os denunciadores, pois quando o convidado Bruno Alves da Costa dizia que o gabinete da Reitoria burlou a lei, era uma acusação, e que tinha várias nuances jurídicas que deviam ser consideradas, e não simplesmente, dizer ao CONSUNI que havia uma burla no sistema jurídico. Falou, também, que, estavam naquela reunião para esclarecer os fatos e não como acusação e defesa. Disse, ainda, que o termo inicial podia ser deferido a depender do caso e que existiam várias outras formas de lidar com a prescrição. O convidado **Bruno Alves da Costa** disse que não foi uma burla, foi apenas um meio jurídico de poder dar continuidade ao processo. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** pediu esclarecimento sobre o encaminhamento do processo. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que tinha uma proposta de encaminhar o processo para a Procuradoria e, caso o Conselho não acatasse a colocação da Reitoria, o processo seria arquivado. O convidado, **Thiago Henrique Gomes Duarte Marques** disse que tinham uma penalidade aplicada, que era uma suspensão de trinta dias, mas como não seria razoável





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

deixar os discentes sem aula, optou-se por fazer uma penalidade convertida em dias-multa, ou seja, o servidor trabalhava todos os dias, mas deixava de receber o salário pela metade da penalidade aplicada. Falou, também, que, uma vez que o CONSUNI mantivesse a punição aplicada, o processo iria ser arquivado e o servidor podia recorrer ao judiciário a qualquer tempo, mas se o Conselho acatar o recurso do servidor, no sentido de que não teria penalidade alguma, a mesma era retirada e o processo seria arquivado. A Conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves** fez uma ressalva ao parabenizar a Universidade pela campanha que promoveu em todos os *campi* acerca do assédio moral e sexual no ambiente universitário e parabenizou o Diretório Central do Estudante (DCE) por apoiar os discentes, para que os mesmo pudessem denunciar os casos que identificassem como assédio e que a Universidade continuasse dialogando e incentivando que seus discentes e servidores pudessem denunciar casos de assédio. Falou, também, que o papel do CONSUNI era de ouvir as partes e dar o resultado que julgava como justo. Concluiu sua fala pedindo que os servidores que participassem das comissões sobre Processo Administrativo Disciplinar (PAD) tivessem muita atenção com a forma, pois era lamentável que perdessem um julgamento, favorável ou desfavorável ao acusado, por conta de um erro formal e que o ideal era que o processo fosse instruído da forma como a lei preconizava para que o Conselho pudesse julgar o mérito. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a proposta do Conselheiro Antonio Diego Silva Farias em votação, que foi reprovada por nove votos contrários, cinco favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** fez uma ressalva para futuras observações informando que o semestre letivo de dois mil e dezesseis, ponto, dois ocorreu no primeiro semestre de dois mil e dezessete. A Conselheira **Anna Isabelle dos Santos Silva** ressaltou, novamente, que a denúncia era sigilosa, e não anônima. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o pedido do servidor em votação, que foi reprovado por doze votos contrários e quatro abstenções, sendo mantida a punição. **TERCEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. Disse que o ponto foi colocado naquela reunião em virtude do semestre seguinte. Falou, também, que podiam decidir montar uma comissão, mas que entendia que a disciplina devia ser dada no CCEN, pois o concurso que o servidor fez havia sido para a disciplina de Pesquisa Operacional. O Conselheiro **Moisés Ozório de Souza Neto** disse que tinha *e-mails* e memorandos eletrônicos confirmando a migração do código da disciplina e, por isso, o Conselho tinha condições de definir aquela situação. Propôs, então, a participação da servidora Lillian Caporlândia Giesta. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. A convidada **Lillian Caporlândia Giesta** disse que em toda documentação apresentada, ficava bem claro que a disciplina de pesquisa operacional, que foi transformada em pesquisa





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

operacional em gestão, era oferecida pelo CCEN. Falou, também, que tratava-se de um erro cometido em termos de alocação da disciplina, que tinha indo para o Departamento de Agrotecnologia e Ciências Sociais (DACS) pela nomenclatura “gestão” no título da disciplina e que, em dois mil e dezesseis, todos os departamentos envolvidos estavam de acordo com a resolução do problema, mas por questões técnicas, nada foi resolvido e nem efetivado, deixando a disciplina no CCSAH. Disse, ainda, que se solidarizava com o parecer do CCEN e que o pleito era em prol dos discentes, pois se a mudança não fosse feita, não teria servidor para ministrar a disciplina no próximo semestre letivo. Solicitou, então, que a disciplina fosse removida do CCSAH e levada para o CCEN. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que o Conselho podia nomear uma comissão para analisar o assunto e definir, naquele momento, que o CCEN ofertasse a matrícula para o semestre letivo de dois mil e dezoito, ponto, dois. Falou, também, que uma comissão isenta podia analisar e trazer para o Conselho uma decisão. A convidada **Lillian Caporlândia Giesta** disse que, durante o semestre letivo de dois mil e dezoito, ponto, um, houve comissões formadas pelos envolvidos, mas nada se resolvia. Falou, também, que os conselheiros, com base nos documentos já apresentados, tinham as informações necessárias para indicar que a disciplina fosse, em definitivo, para o CCEN, levando em consideração todo o histórico da disciplina. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que concordava com o que tinha sido discutido e que, de fato, a disciplina em questão não devia estar alocada no CCSAH, tampouco deveria ser responsabilizado por ofertar a disciplina. Falou, também, que o CCEN tinha um servidor que foi aprovado para pesquisa operacional, informática aplicada e informática básica; que pesquisa operacional era ofertada para os cursos de Ciência da Computação, de Administração e de Engenharia de Produção e que queria deixar claro que a Universidade tinha mais de um servidor concursado e com competência para ministrar a disciplina em questão. Ressaltou, também, que ficou decidido, na decisão número doze de dois mil e dezessete do CONSUNI, que as disciplinas seriam divididas segundo a tabela da área de conhecimento e que, segundo a tabela, pesquisa operacional era uma disciplina do curso de Engenharia de Produção. Solicitou, então, que a disciplina fosse alocada onde devia estar, porém não era nem no CCEN, nem no CCSAH, mas sim, no CE. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos** Falou, também, que houve uma situação semelhante e foi nomeada uma comissão para elaboração de um relatório mais elaborado. A Conselheira **Anna Isabele dos Santos Silva** disse que a situação devia ser resolvida o quanto antes para não prejudicar os discentes. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que, se tinha conflito de disciplinas e sobre quem iria ministrá-las, deviam procurar o concurso que o servidor tinha prestado e que, naquele caso específico, procurou nos Diários Oficiais e encontrou apenas o concurso



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

mencionado pelo Conselheiro Paulo Gabriel Gadelha Queiroz, mas que isso não significava que a Instituição não tinha outros servidores da área de Pesquisa Operacional. Falou, também, que, em seu entendimento, não tinha problema quanto a alocação da disciplina, mas sim quanto a quem iria ministrar as aulas. Disse, ainda, que ia acompanhar a decisão do CE, mas que queria deixar bem claro que tinha um servidor concursado para disciplina e que no parecer do Departamento de Ciências Exatas e Naturais (DCEN), quando foi feita a alteração da grade do curso de Administração, a disciplina sofreu uma pequena alteração de nome, mas o departamento que, até então, tinha o servidor para lecionar a disciplina, comprometeu-se a manter o ensino da mesma. O Conselheiro **Moisés Ozório de Souza Neto** disse que, diante de toda discussão, ficou nítido que a disciplina não era competência do CCSAH. Falou, também, que iria seguir a linha proposta pelo Presidente do Conselho, José de Arimatea de Matos, de decidir quem ofertaria, no semestre letivo seguinte, a disciplina e, em seguida, nomear uma comissão no intuito de que, no semestre letivo posterior, a situação estivesse resolvida. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que, como tinha surgido a discussão de quem ministrava a disciplina, queria esclarecer que a disciplina em questão era obrigatória no curso de Ciência da Computação, mas que, por vários anos, quem ministrava a disciplina era um servidor do curso de Engenharia de Produção e que o servidor do curso de Ciência da Computação lecionava nas turmas somente do curso de Administração. Disse, ainda, que foi solicitado que alocasse a disciplina em um local adequado e que tinham três códigos de disciplinas de Pesquisa Operacional e que não podiam ser responsabilidade de apenas um servidor. Propôs, então, que aquela questão fosse definida naquele momento e que a disciplina fosse alocada, segundo a decisão número doze de dois mil e dezessete do CONSUNI, no CE. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** disse que a discussão foi apreciada, anteriormente, pelo CONSUNI, mas retornou por faltar algumas documentações. Falou, também, que o Conselho devia decidir, naquele momento, onde a disciplina devia estar alocada. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** perguntou se a ementa da disciplina tinha sido elaborada pelo curso de Ciência da Computação ou pelo curso de Administração. A convidada **Líllian Caporlândia Giesta** disse que a ementa foi uma adaptação da ementa original do curso de Ciência da Computação, para que a mesma tivesse um tom mais voltado para a gestão. Falou, também, que a mudança tinha sido feita em comum acordo entre os cursos. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** retomou a discussão sobre quem devia ministrar a disciplina e disse que o servidor, que era concursado na área de Pesquisa Operacional e estava alocado no CCEN, podia ficar responsável por uma turma, mas que nem o servidor nem o CCEN podiam ficar responsáveis por todas as turmas da disciplina em questão. Falou, também, que a disciplina devia ficar alocada no CE e que o mesmo devia ter



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

outros servidores para ministra-la, pois o servidor alocado no CCEN não ministrava a disciplina no curso de Engenharia de Produção. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que quem ministrava a disciplina no curso de Engenharia de Produção era o servidor que estava alocado no CCEN e que, por apenas um período, um servidor substituto do CE ministrou a disciplina. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que, se a disciplina fosse alocada no CE, o mesmo não tinha servidores concursados para ministrar a disciplina e, portanto, tinha a necessidade de haver códigos de vagas para o CE. Após discussão e esclarecimentos, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, propôs que o CCEN ofertasse a disciplina no semestre letivo de dois mil e dezoito, ponto, dois e que se formasse uma comissão para analisar a questão, e emitir um relatório e este fosse apreciado pelo CONSUNI antes do semestre de dois mil e dezenove, ponto, um. A proposta foi votada e aprovada por doze votos favoráveis, um contrário e três abstenções. **QUARTO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, deu início a discussão e explicou, então, que a indicação era feita diretamente pela Reitoria. O ponto não gerou discussões e foi votado e aprovado por quatorze votos favoráveis e duas abstenções. **QUINTO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. Explicou, então, que as unidades acadêmicas encaminhavam as indicações e a comissão fazia uma avaliação e selecionava as indicações, que eram enviadas ao CONSUNI para que fossem deliberadas. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que, diante de análises feitas na comissão da medalha Jerônimo Vingt-um Rosado Maia, da qual foi membro, um dos servidores indicados para a mesma não estava adequado a concorrer a medalha, mas estava adequado a concorrer ao diploma de Mérito Administrativo. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que entendia a situação, mas que a unidade acadêmica não tinha indicado o servidor para o diploma de Mérito Administrativo, mas sim para a medalha Jerônimo Vingt-um Rosado Maia. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que a comissão que analisou as indicações para o diploma de Mérito Administrativo, da qual foi membro, usou como critério objetivo o tempo de serviço na Instituição. Fez, então, uma ressalva sobre a servidora Joana D'Arc Veras de Aquino, pois a mesma não tinha entrado na Universidade em mil novecentos e oitenta e sete com dizia o documento, mas sim em setembro de mil novecentos e setenta e cinco e se aposentou em dois mil e dezessete, portanto tinha quarenta e dois anos de trabalho na Instituição. Por fim, sem propostas, o ponto foi votado e aprovado por unanimidade. **SEXTO PONTO.** Sem discussões, o ponto foi votado e aprovado por unanimidade. **SÉTIMO PONTO.** Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Jackson de Brito Simões** parabenizou a iniciativa do CE, mas observou uma informação com relação aos dias e horários que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

precisavam de correção. Falou, também, que no orçamento, no que dizia respeito à remuneração do mestre, precisava de correção. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que estavam faltando três disciplinas do curso *lato sensu* na lista do documento. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que foi apenas um erro de digitação. Sem mais discussões, o ponto foi votado e aprovado por unanimidade. **OITAVO PONTO.** Sem discussões, o ponto foi votado e aprovado por quinze votos favoráveis e uma abstenção. **NONO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse o parecer da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) encaminhou o processo para o CONSUNI, mas o parecer da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) encaminhou o processo para o Conselho de Administração (CONSAD), gerando conflito de encaminhamento. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que se o CONSUNI deliberar, os processos de renovação dos técnicos administrativos podiam ser feitos pelo CONSAD. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que no processo do servidor Altervir Paula de Medeiros tinham divergências com relação aos prazos. Falou, também, que a resolução da UFRSA que tratava de afastamentos não contemplava os técnicos administrativos e, por isso, o Conselho podia fazer o encaminhamento do processo para o CONSAD. O Conselheiro **Antonio Diego Silva Farias** disse que o CONSUNI devia fazer a deliberação sobre o processo do servidor em questão naquela reunião, pois o mesmo estava bastante atrasado. A Conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves** disse que o CONSUNI devia dar encaminhamento aos processos de renovação que estavam em pauta, pois não constava no Estatuto que o CONSAD tinha competência para encaminhar processo de renovação. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que o Conselho devia apreciar os processos separadamente. **PROCESSO DE MONICA RAFAELA DE ALMEIDA:** A Conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves** disse que o processo pedia afastamento por um ano e quatro meses, porém a PROPPG e a PROGEPE concediam a servidora apenas por um ano. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que depois de um ano, a servidora tinha que pedir renovação. A Conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves** disse gostaria que o afastamento fosse concedido por um ano e quatro meses e que, ao final de um ano de afastamento, a mesma pediria a renovação. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que, em virtude da Instituição não ter uma resolução específica para afastamento de técnicos administrativos, se aplicaria, no que coubesse, a resolução de afastamento para servidores docentes, acatando, assim, a sugestão da Conselheira Elisângela André de Oliveira Chaves. Falou, também, que o CONSUNI podia delegar as renovações para o CONSAD, como havia feito para o CONSEPE. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse não tinha sido apenas uma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

delegação ter as renovações de afastamento no CONSEPE, pois o assunto constava no Regimento. Falou, também, que o CONSUNI tinha direito de delegar as renovações para o CONSAD. Por fim, o processo foi votado aprovado por unanimidade. *PROCESSO DE ALTERVIR PAULA DE MEDEIROS*: O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que o processo estava fora do prazo e que, em seu entendimento, devia ser um novo pedido de afastamento e não uma renovação. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, propôs a participação do servidor Altervir Paula de Medeiros. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O convidado, **Altervir Paula de Medeiros** disse que não estava afastado e que tinha retornado ao trabalho pela solicitação da chefia imediata, mediante comunicação da PROGEPE. Falou, também, que com relação ao atraso, era servidor, sem dedicação exclusiva, do Estado e da Ufersa e tinha pedido, concomitantemente, o afastamento em ambas as instituições. Disse, ainda, que o Estado dava o período de afastamento completo, sem renovações, mas a Federação exigia um pedido de renovação anual e que não observou isso; que a Portaria referente ao se afastamento teve divergências nas datas e que solicitou a correção, mas não retornou para pegar o documento corrigido. Falou, então, que quando foi informado que seu prazo de afastamento havia terminado, deu entrada no pedido de renovação e pediu para que o prazo fosse retroagido. A Conselheira **Maria Kaliane de Oliveira Moraes** propôs que o CONSUNI observasse a questão da retroatividade, tendo em vista que, passaram pelo Conselho decisões semelhantes de servidores docentes. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a proposta da Conselheira Maria Kaliane de Oliveira Moraes, para que a renovação saísse retroativa, que foi votada e aprovada por dez votos favoráveis, quatro contrários e duas abstenções. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** fez uma declaração de voto, dizendo que não era contra o servidor, mas que aquela era uma posição que tomava desde quando entrou no CONSUNI e por isso votou contrário. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** sugeriu que queria que o CONSUNI tomasse a decisão de que, na ausência de resolução específica, na renovação de afastamento dos servidores técnicos administrativo, fosse adotada, no que coubesse, a resolução número três de dois mil e dezoito do CONSUNI e que fosse delegado ao CONSAD a competência de renovação dos servidores técnicos administrativo. O Conselheiro **Jackson de Brito Simões** disse que tinham que tomar cuidado com as exceções, para que as mesmas não se tornassem regras. Falou, também, que deviam revisar a resolução de afastamento dos docentes, pois a realidade do campus Sede era diferente dos *campi* fora da Sede. **DÉCIMO PONTO**. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão e explicou o porquê da revogação. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que não tinha nenhuma problema com relação a revogação, mas por uma questão burocrática, o ponto devia ter



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

passado por uma relatoria, segundo a Resolução número onze de dois mil e dezessete do CONSUNI. A Conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves** pediu que, caso a revogação da Resolução em questão do CONSUNI fosse aprovada, não houvesse edital de remoção até que o CONSAD aprovasse a resolução. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que a resolução tinha sido aprovada no CONSAD e estava esperando apenas a revogação da resolução do CONSUNI para entrar em vigor. A Conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves** disse que, no caso em questão, o relator não poderia dar outro voto senão o da revogação, pois estava ocorrendo conflito de competências no Estatuto e apenas por aquele fato, a relatoria podia ser dispensada. A proposta da Conselheira Elisângela André de Oliveira Chaves, de que no ponto específico fosse dispensada a relatoria, foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida, o ponto foi votado e aprovado por quinze votos favoráveis e uma abstenção. **DÉCIMO PRIMEIRO.** O Conselheiro **Moisés Ozório de Souza Neto** disse que as carteiras da sala de aula três do Campus Leste da Sede estavam com os encostos quebrados e que era o terceiro semestre que novas carteiras eram solicitadas e não tinha solução; e que isso prejudicava o aprendizado do discente. Falou, também, que, sobre a reforma do núcleo de práticas contábeis, a obra não estava concluída e estava com o andamento muito lento; que boa parte das salas dos servidores docentes do curso de contabilidade eram no núcleo, assim como a biblioteca setorial. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** perguntou se seria convocado uma reunião extraordinária para discutir a revogação dos dois artigos do Regimento, para que a resolução de aprendizagem pudesse entrar em vigor no semestre de dois mil e dezoito, ponto, dois. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que convocaria duas reuniões extraordinárias para discutir a revogação dos artigos e para discutir como seria a dinâmica do Regimento. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** perguntou se tinha previsão de retomar uma obra no CE do Campus Oeste da Sede, que estava parada esperando o aval da Reitoria. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que não tinha tomado conhecimento que a obra estava parada, pois a mesma estava autorizada, mas que iria buscar mais informações com a Superintendência de Infraestrutura (SIN). A Conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves** convidou todos a assistirem aos vídeos divulgados pela UFERSA sobre a prevenção de suicídio. A Conselheira **Janaína Maria Silva Holanda** informou que o núcleo de práticas jurídicas realizou um evento sobre violência doméstica e que iriam assessorar as vítimas de violência domésticas que ficavam acolhidas na casa de passagem, mas que não podiam representá-las enquanto advogados. Parabenizou os discentes do curso de Direito da UFERSA, que preencheram trinta e oito de trinta e nove vagas para estagiários da Justiça Federal. O Conselheiro **Paulo Alfredo Simonetti** informou que o curso de Medicina





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

estava realizando vários trabalhos com relação a prevenção de suicídio. A Conselheira **Anna Isabele dos Santos Silva** disse que, quando a resolução de aprendizagem entrasse em vigor, fossem lançados vídeos explicando como os servidores e discentes deveriam proceder. Agradeceu, então, ao posicionamento do CONSUNI com relação ao ponto sobre a denúncia de assédio e reforçou que era necessário que houvesse medidas de gestores para que não fossem eventos contínuos. Falou, também, que no Campus Angicos houve duzentos e oitenta discentes afirmando que tinham acontecimentos relacionados a assédio sexual e gostaria que fosse mantida as medidas punitivas. O Conselheiro **Antonio Diego da Silva Farias** relatou os riscos de acidentes que o pessoal do Campus Pau dos Ferros estava sendo submetidos com o uso frequente do serviço de táxi, com base em Mossoró. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que a tendência era que acabassem os transportes públicos e que os transportes fossem através de cooperativas. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** disse que entendia a questão dos cortes e que o pessoal de Angicos tinha um transporte oficial. Falou, também, que a Universidade fosse responsável pela questão de contratação de terceirizados. Disse, ainda, que um servidor solicitou acesso aos comentários sobre a disciplina que ministrava, feitos pelo discentes, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), mantendo o sigilo dos discentes; que fosse vista a questão de que, mesmo trancando a disciplina, o discente podia deixar uma nota para o servidor docente. Falou, então, que o Campus Pau dos Ferros recebeu uma portaria do Gabinete, de dois mil e dezesseis, sobre urbanização e arborização; que foi feito todo o trabalho, que passou por reunião e foi encaminhado a SIN, mas que até a data daquela reunião, a mesma, enquanto membro da comissão, nunca recebeu um retorno da SIN sobre o projeto. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que, com relação a arborização, em dois mil e dezesseis, o orçamento da UFRSA tinha sido de dezoito milhões de reais e no corrente ano foi de um milhão e oitocentos reais e não conseguiram fazer a arborização, mas que faltou retorno da SIN. A Conselheira **Anna Isabele dos Santos Silva** disse que alguns discentes avaliavam os servidores docentes de qualquer forma e sugeriu que fosse revisto e que fosse feito um vídeo explicando a importância daquela pesquisa. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que, talvez, fosse melhor retirar o sistema de pontuação e colocar um sistema de critérios. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** parabenizou os discentes que faziam parte da equipe e aos servidores responsáveis do curso de Ciência da Computação, pois obtiveram o quarto lugar na etapa regional da Maratona de Programação da Sociedade Brasileira de Computação. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, parabenizou os discentes da UFRSA e disse que não tinha conhecimento da obra parada no CE do Campus Oeste da Sede, mas que iria tomar providências. Falou, também, que iria levar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

a questão do discente poder avaliar o servidor mesmo com a disciplina trancada para o pessoal responsável pelo SIGAA. Informou, que um discente egresso do curso de Engenharia Civil do Campus Angicos foi empossado como servidor efetivo na Universidade de Juiz de Fora. Disse, ainda, que precisava convocar as reuniões extraordinárias, para revogação dos artigos do Regimento para que a resolução de aprendizagem pudesse vigorar e para discutir o relatório do Regimento e discutir como o mesmo seria trabalhado. Após considerações sobre eventos e demandas institucionais e nada mais havendo a discutir, o Presidente em exercício do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do dia \_ de \_\_ de dois mil e dezoito, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Presidente:**

José de Arimatea de Matos

**Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

Hudson Pacheco Pinheiro

Jackson de Brito Simões

**Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**

Janaína Cortêz de Oliveira

Antonio Diego Silva Farias

**Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

Paulo Gabriel Gadelha Queiroz

**Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

Adrian José Molina Rugama

João Liberalino Filho

**Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

Paulo Alfredo Simonetti Gomes

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

Moises Ozorio de Souza Neto

**Centro de Engenharias – CE:**

Manoel Quirino da Silva Júnior

Manoel Januário da Silva Júnior

**Representantes técnico-administrativos:**

Elisângela André de Oliveira Chaves

Janaína Maria Silva Holanda





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Maria Keliane de Oliveira Moraes

**Representantes discentes:**

Anna Isabele dos Santos Silva

Ana Claudia de Andrade Costa

**Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

Cibelle dos Santos Carlos Amorim



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA DÉCIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência do Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da décima Reunião Ordinária de dois mil e dezoito. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes: Centro Multidisciplinar de Angicos (CMA): **Araken de Medeiros**; Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro e Luciana Dantas Mafra**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Janaína Cortêz de Oliveira e Antonio Diego Silva Farias**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz e Matheus da Silva Menezes**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Adrian José Molina Rugama e João Liberalino Filho**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Leonardo Fernandes França**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **Moises Ozorio de Souza Neto e José Albenes Bezerra Júnior**; Centro de Engenharias (CE): **Manoel Quirino da Silva Júnior e Manoel Januário da Silva Júnior**; os Conselheiros representantes técnico-administrativos: **Allyson Leandro Bezerra Silva, Elisângela André de Oliveira Chaves e Gilcilene Lélia Souza do Nascimento**; Representante da Comunidade: **Francisco Valdomiro Moraes**. Conselheiros com faltas justificadas: Jalmir Dantas de Araújo, Aline Torquato Loiola, Paulo Alfredo Simonetti Gomes, Jacimara Villar Forbeloni e Sueldes de Araújo. Conselheiro com faltas não justificadas: Anna Isabele dos Santos Silva, Ana Vitória Saraiva de Azevedo Pontes e Rafaela Duarte de Almeida. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre a ata da oitava reunião ordinária de dois mil dezoito. **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre processos de afastamento. **Terceiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre processo que trata de alienação de bens. O ponto teve participação do convidado, o Pró-reitor Kerginaldo Nogueira de Medeiros. **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre prorrogação de mandato da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da UFERSA. **Quinto ponto:** Deliberação sobre competência do CONSAD em apreciar e deliberar processos de renovação de afastamento de servidores técnico-administrativo. **Sexto ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que Regulamenta o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). **Sétimo ponto:** Outras Ocorrências. Tendo constatado quórum legal, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta, a colocou em discussão. Propôs, então, a inclusão do ponto de pauta para tratar sobre os pesos de cada área do conhecimento para entrada no curso de Engenharia de Petróleo via Sistema



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

de Seleção Unificada (SISU). A proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e uma abstenção. Solicitou, também, que o ponto sobre os pesos das provas ficasse como segundo ponto de pauta. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O ponto teve participação do convidado, o Pró-reitor Rodrigo Nogueira de Codes. Os demais pontos de pauta seguiram sua ordem após o segundo ponto de pauta. Por fim, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a pauta, com alterações, em votação, que foi aprovada por dezesseis votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida, apresentou as justificativas de faltas, que foram votadas e aprovadas por dez votos favoráveis e seis abstenções. **PRIMEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** apresentou correções ortográficas. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** apresentou correções na linha quatrocentos e quatro. A Conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves** apresentou correções nas linhas dezesseis, setenta e sete e duzentos de quarenta e oito. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** apresentou correções na linha cento e cinquenta e um. A ata da oitava reunião ordinária de dois mil e dezoito foi votada e aprovada, sem emendas, por dezesseis votos favoráveis e uma abstenção. Todas as correções propostas pelos Conselheiros foram realizadas nas referidas atas conforme estabelecido no parágrafo segundo, do artigo oitavo da Resolução número onde de dois mil e dezessete do CONSUNI. **SEGUNDO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão e propôs a participação do Pró-reitor Rodrigo Nogueira de Codes, da Pró-reitoria de Graduação (PROGRAD). A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que o precisavam rever o peso de zero vírgula cinco pontos para a área de ciências humanas e suas tecnologias. O convidado, o Pró-reitor **Rodrigo Nogueira de Codes** disse que a inclusão do ponto em questão foi proposta porque, a partir do ano dois mil e dezanove, o curso de Engenharia de Petróleo teria vinte vagas semestrais via SISU. Falou, também, que anualmente a Instituição tinha um prazo para assinar o termo de adesão ao SISU, que estava aberto até o dia nove de novembro do corrente ano, e preencher os pesos das áreas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Disse, ainda, que ao preencher o termo de adesão, o sistema não permitia nenhuma área com peso inferior a um ponto e que a soma dos pesos das áreas tinha que dar o resultado de dez pontos. Propôs, então, que o peso da área de matemática e suas tecnologias passasse de três vírgula cinco pontos para três pontos e, então, o peso da área de ciências humanas e suas tecnologias passaria de zero vírgula cinco pontos para um ponto. O Conselheiro **Antonio Diego Silva Farias** disse que, uma vez que dez vagas do curso de Engenharia de Petróleo seriam através do curso de Bacharelado de Ciência e Tecnologia (BCT), os pesos deviam ser semelhantes ao do curso de BCT. Propôs, então, que os pesos para o curso de Engenharia de Petróleo fossem iguais aos pesos para curso de BCT. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que gostaria



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

defender a proposta da PROGRAD, uma vez que tinha sido uma decisão do colegiado de curso com ajuste da PROGRAD. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou em votação a proposta da PROGRAD e a proposta do Conselheiro Antonio Diego Silva Farias. A proposta da PROGRAD foi votada e aprovada por treze votos favoráveis e quatro contrários (favoráveis a proposta do Conselheiro Antonio Diego Silva Farias). **TERCEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou os processos em discussão separadamente. *PROCESSO DE CHRISTIANE MYLENA TAVARES DE MENEZES GAMELEIRA:* O Conselheiro **Antonio Diego Silva Farias** perguntou se o servidor substituto tinha sido contratado ou se tinha algum concurso em aberto. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que o centro tinha disponibilidade de substituto. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** disse que observou que, em um dos considerando do parecer da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG), constava que a servidora tinha concluído o prazo de quarenta e oito meses do doutorado e que o programa tinha dado a mesma uma prorrogação do prazo para defender a tese até agosto de dois mil e dezenove. Falou, também, que a servidora solicitou o afastamento até novembro de dois mil e dezenove. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que, caso o processo fosse aprovado, a servidora ficaria afastada até o prazo estipulado pelo documento emitido pelo programa. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que a servidora precisaria de apenas um ano para concluir o doutorado, mas o prazo da prorrogação não foi discutido na reunião do departamento e por isso não estava sabendo da existência do mesmo. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que o programa dava agosto de dois mil e dezenove como prazo de previsão de defesa. O processo, de acordo com o prazo dado pelo programa, foi votado e aprovado por unanimidade. *PROCESSO DE ELMER ROLANDO LLANOS VILLARREAL:* O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que o servidor foi contemplado com uma bolsa de pesquisa, que iniciava apenas em janeiro e, por isso, o servidor solicitou uma alteração da data do afastamento, passando a ser entre o dia dois de janeiro de dois mil e dezenove até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e dezenove. Falou, também, que aprovar o pedido do servidor e, em seguida, solicitar que o mesmo alterasse a data seria mais adequado. O Conselheiro **Antonio Diego Silva Farias** disse que, um vez que o servidor estava 'rankeado' no Plano de Qualificação Docente (PQD) de dois mil e dezoito, seria interessante que o mesmo se afastasse ainda no corrente ano, no dia trinta e um de dezembro. Perguntou, então, se o servidor tinha substituto contratado. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que o servidor tinha carta de anuência de dois servidores, que iam assumir as disciplinas do mesmo. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que, de acordo com a documentação, o servidor teria, posteriormente, a possibilidade de um substituto. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que o parecer do departamento dizia que era afastamento com substituto, mas os demais pareceres diziam que era afastamento com anuência. O Conselheiro



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que existe a vaga, mas não tinha substituto contratado e que a anuência dos servidores era até a contratação do substituto. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** disse que, se servidor fosse afastado em dois mil e dezenove, podia estar pegando uma vaga de outro servidor que iria concorrer ao PQD de dois mil e dezenove. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que, uma vez que o processo estava dentro do prazo, o mesmo poderia voltar na próxima reunião do CONSUNI com todas as documentações adequadas. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** sugeriu que o pedido do servidor fosse para o dia trinta e um de dezembro, porque, assim, o mesmo ainda estaria dentro do PQD de dois mil e dezoito. O Conselheiro **Antonio Diego Silva Farias** sugeriu que colocasse na decisão de todos os processo com substituto, o texto do artigo dezesseis, no parágrafo terceiro, da Resolução número três do CONSUNI de dois mil e dezoito. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** disse que o processo devia informar que o afastamento do servidor não ultrapassava os trinta por cento de servidores afastados, de acordo com o artigo nove, parágrafo segundo da resolução de afastamento. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a proposta do processo voltar para o centro, com todas as ressalvas discutidas, e retornar na próxima reunião em votação, que foi aprovada unanimidade. *PROCESSO DE GLAUBER BARRETO LUNA*: O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que o servidor pediu afastamento por apenas um ano, mas a previsão de término era em dois mil e vinte e um. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que um processo que não estava coerente com a data, tendia a voltar para o centro de origem para ajuste. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** disse que o processo em questão não informava que o afastamento do servidor não ultrapassava os trinta por cento de servidores afastados. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o processo em votação, de acordo com o pedido do servidor e com as ressalvas feitas pelos Conselheiros, que foi votado e aprovado por dezesseis votos favoráveis e uma abstenção. *PROCESSO DE JAIRO ROCHA XIMENES PONTE*: O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que ficou confuso porque o prazo previsto para realização do curso que o servidor havia indicado, era a partir do dia primeiro de agosto de dois mil e quinze até o dia primeiro de agosto de dois mil e dezoito e o pedido do servidor era posterior ao tempo de realização do curso, portanto queria saber se tinha ocorrido algum equívoco. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** disse que foi um erro de datas, mas que, como fazia parte do mesmo Doutorado Interinstitucional (DINTER) que o servidor em questão, o prazo era até dois mil e dezenove. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que, como o servidor solicitou o afastamento do dia vinte e um de dezembro do corrente ano até o dia vinte e um de dezembro de dois mil e dezenove, o prazo do termo de cooperação do DINTER em questão teria que ser prorrogado. Falou, também, que o processo podia voltar na próxima reunião, com todas as ressalvas feitas, sem prejuízo para o servidor. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** disse que a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

data do parecer do departamento estava errada. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que no processo constava a anuência de dois servidores, porém um dos servidores estava cursando o mesmo DINTER que o requerente. Perguntou, então, se não iria comprometer o doutorado do requerente e do servidor que assinou a carta de anuência. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** disse que era uma responsabilidade que os servidores assumiam ao assinar a carta de anuência. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que as cartas de anuência em questão não estipulavam prazo. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a proposta do processo voltar para o centro, com todas as ressalvas discutidas, e retornar na próxima reunião em votação, que foi aprovada unanimidade. *PROCESSO DE RENATA ALBUQUERQUE DE CARVALHO*: O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que precisava corrigir o termo 'dedicação exclusiva'. O Conselheiro **Antonio Diego Silva Júnior** propôs que a data do afastamento fosse a partir da data daquela reunião. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a proposta do Conselheiro Antonio Diego Silva Júnior em votação, que foi votada e aprovada por unanimidade. *PROCESSO DE ULISSES LEVY SILVERIO DOS SANTOS*: O Conselheiro **Antonio Diego Silva Júnior** disse que o servidor solicitava o afastamento para dois mil e dezenove, porém o PQD de dois mil e dezenove ainda não tinha sido realizado. Propôs, então, que o processo retornasse ao centro para ajustar a data, ou para que o servidor se afastasse no PQD de dois mil e dezoito, ou esperasse o PQD de dois mil e dezenove. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou a proposta do Conselheiro Antonio Diego Silva Farias, com todas as ressalvas discutidas, em votação, para que o processo retornasse ao centro para correção e voltasse na próxima reunião. A proposta foi aprovada unanimidade. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** fez uma ressalva ao final do ponto, dizendo que algo precisava ser melhorado no procedimento dos processos, para que os mesmos não chegassem ao CONSUNI com tantos erros, fazendo com que as reuniões se estendessem. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que concordava com o Conselheiro Leonardo Fernandes França, mas que os processo em questão não apresentavam erros de procedimento, mas sim, alterações de datas. A Conselheira **Janaina Cortêz de Oliveira** parabenizou as instâncias responsáveis pelo trâmite dos processos, pois aqueles eram os primeiros processos com a nova resolução de afastamento. **QUARTO PONTO**. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, deu início a discussão e propôs a participação do Pró-reitor adjunto da Pró-reitoria de Administração (PROAD), Kerginaldo Nogueira de Medeiros. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O convidado, **Kerginaldo Nogueira de Medeiros** disse que era um processo necessário e normal, pois com o nascimento de novos animais, a Instituição ficava com mais espécies do que seria necessário para a pesquisa e isso aumentava os custos, portanto era feita uma avaliação e era leiloado uma certa quantidade dos animais, e que a Universidade continuava com a quantidade de animais necessários para pesquisa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que podia substituir, no 'considerando', o artigo quarenta e quatro, inciso XI, do Regimento, pelo o artigo dezesseis, inciso XV do Estatuto, pois tinha a mesma redação. O Conselheiro **Moisés Ozório de Souza Neto** perguntou como era feito a apuração dos custos para ter o lance mínimo. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que a comissão que avaliou o processo era composta por zootecnistas, que analisavam e estipulavam o valor. Por fim, sem mais proposta, o ponto foi votado e aprovado por treze votos favoráveis, um contrário e três abstenções. **QUINTO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão e disse que a decisão era prorrogar o mandato da Comissão Própria de Avaliação (CPA) até que o CONSUNI apreciasse e deliberasse a minuta de resolução feita pela mesma. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que concordava com a solicitação, mas que devia se estabelecer um prazo. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** sugeriu que a minuta de resolução feita pela CPA fosse apreciada no dia trinta de novembro do corrente ano e que a portaria fosse prorrogada até o dia trinta e um de dezembro do corrente ano. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que o relatório da CPA era realizado ao final do ano, e tinha o prazo de entrega até o dia trinta e um de março. Falou, também, que se houver uma eleição no corrente ano e uma nova comissão fosse feita, o relatório de dois mil e dezoito ficaria prejudicado, e por isso, propôs que o prazo da prorrogação fosse de cento e oitenta dias. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. **SEXTO PONTO.** Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que, alguns comentários de que o CONSUNI estava perdendo poder foram feitos, e que estava preocupado com aqueles comentários e não concordava com tais comentários, pois o Conselho de Administração (CONSAD) tinha total competência para avaliar processos de renovação dos técnicos administrativos. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que era plausível as avaliações da renovação de técnicos administrativos pelo CONSAD. Falou, também, que o CONSUNI discutia a normatização e que, uma vez normatizado, o mesmo delegava para outras instâncias. Disse, ainda, que estava preocupado com a interpretação do Estatuto quanto a normatização de movimentação de servidores ser competência do CONSAD. Disse que a normatização de servidores era competência do CONSUNI e que, uma vez normatizado, as renovações podiam ser avaliadas pelo CONSAD. Sem mais discussões, a proposta foi votada e aprovada por unanimidade. **SÉTIMO PONTO.** Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** apresentou e explicou seu relatório e disse que seu voto era aprovar a minuta com alterações. O voto do relator foi votado e aprovado por unanimidade. A Conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves** propôs a seguinte redação para o preâmbulo: *"Dispõe sobre a criação e regulamentação sobre o Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido"*. A proposta





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

foi votada e aprovada por quatorze votos favoráveis e três abstenções. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, propôs a seguinte redação para o Considerando: *“a necessidade de criar e regulamentar no âmbito da Universidade, um comitê responsável por instruir, analisar e fiscalizar a realização de pesquisas envolvendo seres humanos, em observação ao que recomenda a legislação”*. A proposta foi acatada pelo Conselho. Propôs, também, incluir a seguinte redação como artigo primeiro: *“Criar e regulamentar o Comitê de Ética em Pesquisa com seres humanos no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido”*. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs a seguinte redação para o artigo primeiro: *“O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da Universidade Federal de Rural do Semi-Árido, CEP/UFERSA, é um órgão colegiado, de natureza técnico-científica, interdisciplinar, independente, com função pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, criado para defender os interesses dos sujeitos da pesquisa em sua integridade e dignidade para contribuir com a pesquisa dentro de padrões éticos”*. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs a criação de um parágrafo único para o artigo primeiro, com a seguinte redação: *“CEP/UFERSA está vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade e constituído nos termos da Resolução número quatrocentos e sessenta e seis de dois mil e doze, da Norma Operacional número um de dois mil e treze e da Resolução quinhentos e dez de dois mil e dezesseis, todas do Conselho Nacional de Saúde”*. A proposta foi acatada pelo Conselho. Propôs, também, a seguinte redação do artigo segundo: *“Ao CEP/UFERSA compete analisar, instruir e fiscalizar a realização de pesquisas envolvendo seres humanos, no âmbito da Universidade, nos termos das normas vigentes”*. A proposta foi acatada pelo Conselho. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs a criação de um artigo com a seguinte redação: *“O CEP/UFERSA pode assumir as mesmas funções em relação a projetos externos à Universidade”*. A proposta foi votada e aprovada por quatorze votos favoráveis e três abstenções. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs a seguinte redação para o parágrafo único do artigo segundo: *“Parágrafo Único - Os integrantes do CEP/UFERSA gozam de independência no exercício de suas funções, mantendo, sob caráter confidencial, as informações as quais tem acesso”*. A proposta foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis e duas abstenções. Propôs, também, a seguinte redação para o artigo terceiro: *“O CEP/UFERSA será composto por representantes pesquisadores vinculados à UFERSA, envolvidos em atividades de pesquisa, e por representantes da comunidade usuária da UFERSA, tendo a seguinte composição:”*. A proposta foi acatada pelo Conselho. Em seguida, propôs a seguinte redação para a alínea ‘c’ do artigo terceiro: *“Equipe de assessoria e administrativa”*. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Por fim, propôs a seguinte reação para o artigo quarto: *“A coordenação e vice-coordenação do CEP/UFERSA será exercida por integrantes, eleitos entre os integrantes do colegiado, em escrutínio secreto e pela maioria dos votos,*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

*em reunião do colegiado*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. Após discussões, o Conselho propôs a criação de uma artigo posterior ao artigo quarto, com a seguinte redação: “*Os mandatos dos primeiros integrantes serão de um, dois e três anos, estabelecidos na portaria de designação. Os mandatos dos integrantes subseqüentes serão de três anos não coincidentes em sua totalidade*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o artigo quinto: “*O Colegiado do CEP/UFERSA será composto por integrantes nomeados pelo Reitor, a partir de indicação do Pró-reitor de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, sendo o coordenador e o vice-coordenador eleitos conforme o disposto nesta resolução*”. A proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e uma abstenção. Propôs, também, a supressão dos parágrafos primeiro e segundo do artigo quinto e propôs, então, as respectivas redações para os novos parágrafos primeiro e segundo do artigo quinto: “*Parágrafo primeiro: O Colegiado do Comitê será constituído por: I - dois profissionais com formação na área de saúde; II - um profissional com formação na área de ciências biológicas; III - um profissional com formação na área de ciências sociais; IV - um profissional com formação na área de exatas; V - um profissional com formação na área de humanas; e VI - um representante da comunidade usuária da Instituição. Parágrafo segundo: Para cada área que compõe o comitê, deverá ser nomeado também um membro suplente*”. Ambas as propostas foram votadas e aprovadas por quatorze votos favoráveis e três abstenções. Por fim, propôs a supressão do parágrafo terceiro, que foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs a seguinte redação para o parágrafo quarto do artigo quinto: “*Preferencialmente, os integrantes devem possuir experiência em pesquisa*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Propôs, também, a seguinte redação para o parágrafo quinto do artigo quinto: “*Os integrantes titulares e suplentes não serão remunerados pelas atividades desenvolvidas no CEP/UFERSA*”. A proposta foi aprovada por unanimidade. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs a seguinte redação para o parágrafo oitavo do artigo quinto: “*Todos os integrantes docentes da UFRS serão considerados integrantes consultores ad hoc, para efeito de emissão de pareceres junto ao CEP/UFERSA*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o artigo sexto: “*CEP/UFERSA será assistido pela equipe administrativa da PROPPG, que exercerá a função de secretaria ad hoc*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Propôs, também, a seguinte redação para o artigo sétimo: “*O CEP/UFERSA terá as seguintes atribuições:*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs a seguinte redação para a alínea ‘a’ do artigo sétimo: “*analisar os projetos de pesquisa envolvendo seres humanos dentro do prazo máximo de trinta dias, contados da comunicação aos membros do CEP/UFERSA;*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs a seguinte redação para a alínea ‘b’ do artigo sétimo: “*expedir*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

*instruções com normas técnicas para orientar os pesquisadores respeitando os aspectos éticos*". A proposta foi votada e aprovada dezesseis votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a criação da alínea 'h' no artigo sétimo, com a seguinte redação: *"exercer demais atribuições que lhe seja determinada em Lei e demais dispositivos legais"*. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs a supressão da alínea 'a' do artigo oitavo, que foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para a alínea 'd' do artigo oitavo: *"distribuir os projetos de pesquisas recebidos para análise e solicitar parecer aos integrantes do Comitê;"*. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs a seguinte redação para a alínea 'f' do artigo oitavo: *"participar das discussões e votações e, quando for o caso, exercer direito do voto de desempate;"*. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a criação da alínea 'h' no artigo oitavo: *"exercer demais funções de coordenação que forem atribuídas demais dispositivos legais ou que sejam necessárias para o adequado funcionamento do CEP/UFERSA"*. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs a seguinte redação para a alínea 'a' do artigo nono: *"estudar e relatar, nos prazos estabelecidos os projetos de pesquisas que lhes foram atribuídos pelo coordenador sendo garantido o princípio da confidencialidade das informações;"*. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs a seguinte redação para a alínea 'b' do artigo nono: *"comparecer às reuniões, gozando do direito ao voto, bem como o de manifestação, oral ou escrita, acerca da matéria em discussão"*. A proposta foi acatada pelo Conselho. Propôs, então, a seguinte redação para o parágrafo segundo do artigo nono: *"O integrante do Comitê deverá declarar-se impedido de emitir parecer ou participar do processo de tomada de decisão, na análise de protocolo de pesquisa em que estiver diretamente ou indiretamente envolvido"*. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o artigo dez: *"À equipe administrativa da PROPPG compete:"*. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Propôs, então, a supressão da alínea 'b' do artigo dez, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, propôs a supressão da alínea 'e' do artigo dez, que foi aprovada por quinze favoráveis e duas abstenções. Propôs, ainda, a seguinte redação para a alínea 'f' do artigo dez: *"elaborar, com auxílio do coordenador do Comitê, relatórios semestrais do funcionamento do CEP/UFERSA para encaminhamento à CONEP"*. A proposta foi aprovada por unanimidade. Por fim, propôs a supressão da alínea 'n' do artigo dez, que foi votada e aprovada por, onze favoráveis, três contrários e três abstenções. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs a seguinte redação para o artigo onze: *"O CEP/UFERSA se reunirá, em Reunião Plenária Ordinária, uma vez por mês para discutir e avaliar os projetos, bem como para a emissão dos pareceres e outras*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

*atividades de sua competência*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o parágrafo primeiro do artigo onze: “*O CEP/UFERSA se reunirá em caráter extraordinário, sempre que necessário, por convocação coordenador ou pela maioria dos seus integrantes*”. A proposta foi votada e aprovada por onze votos favoráveis, dois contrários e quatro abstenções. Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs a seguinte redação para o parágrafo segundo: “*A reunião do CEP/UFERSA será instalada com a presença da maioria simples de seus integrantes e será dirigida pelo coordenador ou, na sua ausência, pelo vice-coordenador ou um membro do CEP/UFERSA designado pelo coordenador*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. Propôs, também, a seguinte redação para o parágrafo terceiro: “*As reuniões seguirão o seguinte trâmite:*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a supressão da alínea ‘a’ do artigo onze, que foi votada e aprovada por quinze votos favoráveis e duas abstenções. Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs que as alíneas do artigo onze passassem a ser itens, a proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o item IV do artigo onze: “*comunicações relacionadas a pauta da reunião e aprovação da pauta*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Propôs, também, a supressão da alínea ‘e’ do artigo onze, que foi aprovada por unanimidade. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a supressão da alínea ‘g’ do artigo onze, que foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs a seguinte redação para o artigo doze: “*A cada mês, uma das Reuniões Plenárias do CEP/UFERSA poderá também contemplar a apresentação de temas que permitam a capacitação de seus membros*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. Propôs, também, a seguinte redação para o artigo treze: “*Os projetos, protocolos e relatórios correspondentes serão arquivados por cinco anos, após o encerramento dos estudos e análises*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o artigo quatorze: “*Os casos omissos quanto à aplicação da presente resolução serão dirimidos pelo CEP/UFERSA e, em grau de recurso, pelo Conselho Universitário da UFRSA*”. A proposta foi aprovada por unanimidade. Propôs, também, a supressão do artigo quinze, que foi aprovada por unanimidade. Por fim, propôs a seguinte redação para o artigo dezesseis: “*Esta resolução entra em vigor a data de sua aprovação em reunião plenária do CONSUNI*”. A proposta foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** propôs a supressão do artigo dezenove, que foi acatada pelo Conselho. Sem mais propostas, a minuta foi votada e aprovada por unanimidade. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, propôs estender a reunião até às doze horas do mesmo dia. A proposta foi votada e aprovada por treze votos favoráveis e quatro contrários. **OITAVO PONTO.** O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que, a respeito dos transportes, alguns servidores estavam falando que não conseguiram agendar aulas de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

campo aos sábados e sentiram a necessidade de agendar tais aulas nos dias da semana, porém isso causava conflito com outras disciplinas. Perguntou, então, se não tinha como reativar as atividades de campo aos sábados. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que o diretor de centro informou que a questão dos transportes tinha sido resolvida. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** informou que a comissão de ética pública tinha divulgado o resultado do quarto concurso de boas práticas públicas na gestão e que a prática 'ponte de mediação' da Universidade ficou entre as quatro premiadas. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, parabenizou o trabalho do Conselheiro José Albenes Bezerra Júnior. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que era lamentável a ausência da representação discente na reunião e que a ausência não tinha sido apenas nos Conselhos Superiores, mas também nas outras instâncias onde tinham representação, pois quando os mesmos não se faziam presentes, conseqüentemente não traziam e discutiam as demandas da classe discente. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** parabenizou a comissão de ética pelo trabalho e o Conselheiro Allyson Leandro Bezerra Silva pela vitória no pleito da eleição política. Solicitou, então, que fosse feita uma divulgação mais ampla, trazendo um incentivo maior, para a comunidade debater o Regimento, que estava em análise. A Conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves** perguntou como a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) e a Universidades estavam reagindo a informação da transferência do ensino superior do Ministério da Educação (MEC) para o Ministério de Ciência e Tecnologia (MCTIC). O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que o assunto foi discutido na reunião da ANDIFES e a reação foi de preocupação. Falou, também, que a principal discussão feita na ANDIFES foi de levantar uma frente parlamentar. A Conselheira **Elisângela André de Oliveira Chaves** disse que uma das preocupações era com o Programa de Assistência Estudantil (PNAES), pois os discentes da Ufersa eram carentes e que não conseguia auxiliar nem a metade dos discentes que procuravam o programa com o recurso que tinham. Falou, também, que aquele era um recurso muito frágil, pois o mesmo era liberado apenas com um decreto presidencial. O Conselheiro **Allyson Leandro Bezerra Silva** agradeceu a Ufersa e aos servidores, pois obteve um apoio maciço da Universidade e dos servidores. Falou, também, que assumia o compromisso de contribuir com a Instituição a nível Estadual e fazer uma luta junto a bancada federal, no sentido de trazer emendas e recursos para Ufersa. Por fim, agradeceu e informou que não estaria mais como conselheiro, pois não conseguiria atender a todas as demandas após sua posse na assembleia legislativa. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** solicitou que fosse dada atenção para arborização, para que isso se torne algo muito importante na qualidade de vida da Ufersa. Falou, também, que a irrigação era muito importante, pois sem a mesma as mudas não cresceriam e perguntou se não eram possível pensar em uma irrigação de baixo custo. A Conselheira **Janaína Cortéz de Oliveira** disse que, com relação ao Regimento, enquanto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Conselheira procurava ao máximo fazer com que a discussão sobre o assunto fosse trabalhado de forma abrangente. Falou, também, que os discentes do curso de Engenharia Ambiental e Sanitária obtiveram uma nota quatro no Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE). Disse, ainda, que um coordenador de curso tinha observado, com as visitas do MEC, que uma das reclamações dos discentes foi que os mesmo faziam a avaliação institucional da CPA, mas nunca recebiam o retorno. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que a avaliação que o discente fazia semestralmente não era da CPA, que era feita no início do ano, mas sim da PROGRAD. O Conselheiro **Araken de Medeiros Santos** disse que a terceira empresa responsável pela obra do restaurante universitário do Campus Angicos não estava fazendo a obra 'andar' no ritmo esperado e isso estava gerando muita discussão entre os discentes. Solicitou, então, que o andamento da obra fosse cobrado de maneira mais incisiva. O Conselheiro **Matheus da Silva Menezes** disse que queria destacar a participação da Ufersa no Congresso Nacional de Matemática Aplicada e Computacional. Falou, também, que a Universidade tinha apresentado dezoito trabalhos e que a viabilização dos trabalhos foi graças a administração, ao CCEN e ao CE, que disponibilizaram os verbas necessárias para participar do evento. Disse, ainda, que um dos trabalhos da Ufersa foi premiado como um dos melhores do evento. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que o Programa de Mestrado Profissional em Administração Pública (PROFIAP) tinha sido retomado. Parabenizou o Conselheiro Allyson Leandro Bezerra Silva pela eleição como deputado estadual. Falou, também, que a arborização tinha sido feita devagar, pois não era simples e a irrigação não era barata. Disse, ainda, também, que as obras era uma questão muito delicada e concluiu sua fala dizendo que o orçamento de capital da Ufersa em dois mil e dezoito foi de um milhão e oitocentos reais, e conseguiram mais um milhão tirando do custeio e que obtiveram, também, três milhões através de Termo de Execução Descentralizada (TED) para concluir as obras da Universidade. Falou, ainda, que, naquele momento, não sabia se as universidades teriam capital. Após considerações sobre eventos e demandas institucionais e nada mais havendo a discutir, o Presidente em exercício do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do dia \_ de \_\_ de dois mil e dezoito, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Presidente:**

José de Arimatea de Matos

**Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA:**

Araken de Medeiros Santos

**Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Hudson Pacheco Pinheiro

Luciana Dantas Mafra

**Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF:**

Janaína Cortêz de Oliveira

Antonio Diego Silva Farias

**Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

Matheus da Silva Menezes

Paulo Gabriel Gadelha Queiroz

**Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

Adrian José Molina Rugama

João Liberalino Filho

**Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

Leonardo Fernandes França

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

José Albenes Bezerra Júnior

Moises Ozorio de Souza Neto

**Centro de Engenharias – CE:**

Manoel Quirino da Silva Júnior

Manoel Januário da Silva Júnior

**Representantes técnico-administrativos:**

Elisângela André de Oliveira Chaves

Allyson Leandro Bezerra Silva

Gilcelene Lélia Souza do Nascimento

**Representante da Comunidade:**

Francisco Valdomiro Moraes

**Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

Cibelle dos Santos Carlos Amorim





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO.**

Aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões dos Conselhos Superiores, reuniu-se o Conselho Universitário (CONSUNI) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), sob a presidência do Reitor **José de Arimatea de Matos**, para deliberar sobre a pauta da décima primeira Reunião Ordinária de dois mil e dezoito. Estiveram presentes os Conselheiros representantes docentes: Centro Multidisciplinar de Angicos: **Jacimara Villar Forbeloni e Araken de Medeiros Santos**. Centro Multidisciplinar de Caraúbas (CMC): **Hudson Pacheco Pinheiro e Luciana Dantas Mafra**; Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros (CMPF): **Janaína Cortêz de Oliveira e Antonio Diego Silva Farias**; Centro de Ciências Exatas e Naturais (CCEN): **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz e Matheus da Silva Menezes**; Centro de Ciências Agrárias (CCA): **Adrian José Molina Rugama e João Liberalino Filho**; Centro de Ciências Biológicas e da Saúde (CCBS): **Leonardo Fernandes França e Paulo Alfredo Simonetti Gomes**; Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH): **José Albenes Bezerra Júnior**; Centro de Engenharias (CE): **Manoel Quirino da Silva Júnior e Manoel Januário da Silva Júnior**; os Conselheiros representantes técnico-administrativos: **Jalmir Dantas de Araújo, Janaína Maria Silva Holanda e Maria Kaliane de Oliveira Moraes**; Representantes discentes: **Anna Isabele dos Santos Silva**; Representante da Comunidade: **Francisco Valdomiro Moraes**. Conselheiros com faltas justificadas: Aline Torquato Loiola, Moisés Ozório de Souza Júnior, Elisângela André de Oliveira Chaves, Gilcilene Lélia Souza do Nascimento, Ana Vitória Saraiva de Azevedo Pontes. Conselheiro com faltas não justificadas: Rafaela Duarte de Almeida. **PAUTA: Primeiro ponto:** Apreciação e deliberação sobre as atas das quarta e quinta reuniões extraordinárias de dois mil e dezoito. **Segundo ponto:** Apreciação e deliberação sobre processos de afastamento. **Terceiro ponto:** Homologação do resultado da eleição para representantes técnicos-administrativos do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE). **Quarto ponto:** Apreciação e deliberação sobre pareceres CONSEPE que aprovam a criação dos cursos de especialização em Gestão Pública, Gestão Pública Municipal e gestão em Saúde, nas modalidades à distância. **Quinto ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que altera as redações do Artigo quarto (inciso IV), do Artigo quinto, do Artigo sexto (parágrafo sexto), do Artigo dez, o *caput* do Artigo onze e revoga o Artigo quatorze do anexo da resolução CONSUNI/UFERSA número dois de dois mil e onze, que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). O ponto teve participação do presidente da Comissão Própria de Avaliação (CPA), Genevile Carife Bergamo **Sexto ponto:** Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

normatiza o funcionamento do Comitê de Governança Digital (CGD), no Âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA). O ponto teve participação do Superintendente da Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação (SUTIC), Nichollas Rennah Adelino de Almeida. **Sétimo ponto:** Outras Ocorrências. O ponto teve participação do Vice-reitor José Domingues Fontenele Neto e da servidora Arleide Meylan. Tendo constatado quórum legal, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, declarou aberta a reunião, fez a leitura da pauta, a colocou em discussão. Sem discussões, colocou a pauta, sem alterações, em votação, que foi aprovada por unanimidade. Em seguida, apresentou as justificativas de faltas, que foram votadas e aprovadas por unanimidade. **PRIMEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** apresentou emendas à ata da quarta reunião extraordinária de dois mil e dezoito. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** apresentou correções na linha cento e setenta e nove ata da quarta reunião extraordinária de dois mil e dezoito. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** apresentou correções ortográficas na ata da quarta reunião extraordinária de dois mil e dezoito. A ata da quarta reunião extraordinária de dois mil e dezoito foi votada e aprovada, com emendas, por quatorze votos favoráveis e quatro abstenções. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** apresentou duas sugestões de texto na ata da quinta reunião extraordinária de dois mil e dezoito. A ata da quinta reunião extraordinária de dois mil e dezoito, sem emendas, foi votada e aprovada treze votos favoráveis e cinco abstenções. Todas as correções propostas pelos Conselheiros foram realizadas nas referidas atas conforme estabelecido no parágrafo segundo, do artigo oitavo da Resolução número onde de dois mil e dezessete do CONSUNI. **SEGUNDO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que as correções, conforme tinha sido solicitado na reunião décima reunião ordinário de dois mil e dezoito, tinham sido feitas. Falou, também, que o processo havia voltado com a mesma data da solicitação anterior porque a bolsa do servidor Elmer Rolando Llanos Villarreal ficou para novembro do corrente ano. A Secretaria dos Órgãos Colegiados (SOC) falou sobre os motivos dos processos em questão retornarem, explicando que o servidor Ulisses Levy Silverio dos Santos alterou a data conforme havia sido solicitado e o servidor Jairo Rocha Ximenes Pontes alterou o pedido para dezembro do corrente ano, como foi solicitado, porém os servidores que tinham assinado as cartas de anuências, haviam retirado as afirmações. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** queria entender como tinha sido aprovado o processo do servidor Jairo Rocha Ximenes Pontes no Conselho de Centro. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** disse que, na resolução de afastamentos, o processo tinha que ter anuência até a chegada do substituto para não ter prejuízo ao discente. Falou, também, que outro fator que dificultava o afastamento era que o servidor em questão pedia afastamento para janeiro de dois mil e dezenove, porém o mesmo estava participando





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

do Plano de Qualificação Docente (PQD) de dois mil e dezoito. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** disse que o servidor Ulisses Levy Silverio dos Santos tinha feito as alterações e no processo do servidor Jairo Rocha Ximenes Pontes, havia ocorrido uma mudança na origem do processo inicial, porque houve a revogação da anuência. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que, como o servidor Jairo Rocha Ximenes Pontes estava pedindo o afastamento apenas para janeiro de dois mil e dezenove, o processo podia voltar na próxima reunião ordinária do CONSUNI, com um solução para as questões apresentadas. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** disse que seria respeitoso com as instâncias que deliberaram anteriormente, que apreciassem novamente o processo do servidor Jairo Rocha Ximenes Pontes, uma vez que houve uma mudança no objeto do mesmo. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** pediu que, no processo de Jairo Rocha Ximenes Pontes, fosse anexado um atestado de matrícula mais atual. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** disse que, mesmo ajustando todos aqueles pontos, o servidor em questão tinha que concorrer ao PQD de dois mil e dezenove para poder se afastar. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que no processo do servidor Ulisses Levy Silverio dos Santos, tinha um memorando eletrônico da Pró-reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE) cedendo dois códigos de vagas para substituto adicionais, mas que não entendeu o porquê do memorando. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse os códigos de vagas para substituto eram para suprir os afastamentos dos dois servidores em questão. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que era um empréstimo de vagas, uma prática comum na Universidade. Após discussões, o Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** explicou que, no ranqueamento feito, o primeiro rankeado não iria ficar com a vaga porque participava de um Doutorado Interinstitucional (DINTER); o segundo rankeado também fazia DINTER; o terceiro rankeado estava fazendo o processo seletivo e um dos dois próximos rankeados era Ulisses Levy Silverio dos Santos e que, em seu entendimento, a menção dos códigos de vagas para substituto era para o servidor Ulisses Levy Silverio dos Santos e para outro servidor que estava afastado, sem substituto e com cartas de anuência. O Conselheiro **Antonio Diego Silva Farias** disse que, no processo de Ulisses Levy Silverio dos Santos, não estava claro se o servidor tinha direito a substituto. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** informou que tinha um processo seletivo para substituto em andamento. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** leu o parágrafo terceiro do artigo dezesseis da resolução número três do CONSUNI de dois mil e dezoito. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** disse que, mesmo o Conselho aprovando, o trecho que o Conselheiro Hudson Pacheco Pinheiro ressaltou era um dispositivo que barrava o afastamento. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** informou que a direção do CCSAH declarou, em um documento, que o servidor Ulisses Levy Silverio dos Santos tinha direito a um substituto. Durante a discussão sobre os processos, o Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** fez uma ressalva que, sobre a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

questão dos trinta por centos de servidores afastados, era referente ao curso ou a área, e não do centro, e que seria mais transparente se viesse aquela informação no parecer do centro. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** disse que as instâncias deviam tomar cuidado com o reaproveitamento dos documentos, pois muitas vezes as datas vinham erradas. Sugeriu, então, que o relatório de afastamento fosse padrão. O Conselheiro **Hudson Pacheco Pinheiro** disse que os pareceres deviam ser mais explícitos para justificar quantos servidores tinham no centro e quantos estavam afastados. Após discussões, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou, então, os processos dos servidores Elmer Rolando Llanos Villarreal, Ulisses Levy Silveira dos Reis e Klaus André de Sousa Medeiros em votação, que foram votados e aprovados por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** propôs que o processo do servidor Jairo Rocha Ximenes Pontes fosse reprovado, para que o mesmo abrisse outro processo, pois o atual tinha informações muito desencontradas. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** disse que pedir que o processo voltasse quando o mesmo estivesse corretamente instruído. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que o servidor podia se afastar em dois mil e dezoito, desde que conseguisse anuência de outros colegas, ou teria que concorrer ao PQD de dois mil e dezenove. Falou, também, que, em seu entendimento, para o servidor se afastar em dois mil e dezoito, o mesmo precisava da anuência dos pares. O Conselheiro **Antonio Diego Silva Farias** disse que só tinha sentido do processo volta se tivesse cartas de anuência, pois se voltasse com substituto, teria que abrir uma novo processo. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou em votação a proposta de deixar o docente decidir se iria anexar as cartas de anuência no mesmo processo ou se abriria um novo processo com o PQD de dois mil e dezenove. A proposta foi aprovada por quinze votos favoráveis, dois contrários e uma abstenção. **TERCEIRO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Leonardo Fernandes França** disse que na pasta disponibilizada para os Conselheiros não tinham as últimas páginas, mas que o processo físico tinha a informação completa. Sem mais discussões, o ponto foi votada e aprovado por unanimidade. **QUARTO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão e explicou a natureza dos ponto e disse que, de imediato seria oferecido apenas o de Gestão Pública. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que tinha observado no processo, uma planilha de cobrança de mensalidade e perguntou se os cursos seriam pagos pelos discentes. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que eram cursos em rede da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES). O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que, em seu entendimento, a planilha era apenas do orçamento, mas o edital da CAPES cobria todo o orçamento. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que a informação da planilha gerava a dúvida. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

processo dava a entender que era apenas um curso com três ênfases. Falou, também, que o documentos anexados careciam de informações. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que o que tinha sido colocado na reunião do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), foi que eram três cursos diferentes, mas, naquele momento, seria ofertado apenas o curso de Gestão Pública. Propôs, então, que o ponto voltasse em reunião posterior com a presença dos coordenadores para que explicassem o processo. A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. **QUINTO PONTO.** O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão. O Conselheiro **Paulo Simonetti Gomes** apresentou e explicou seu relatório e disse que seu voto era aprovar a minuta sem emendas. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** disse que, se os demais Conselheiros queriam discutir as emendas, teriam que reprovado o voto do relator. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** disse que tinha uma questão de ordem em um dos artigos, porque era uma questão de lei. Por fim, o voto do relator foi votado e reprovado por dezessete voto contrários e um favorável. O Conselheiro **Manoel Quirino da Silva Júnior** propôs a participação do presidente da CPA, Genevile Carife Bergamo. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para um considerando: “ *a necessidade de atualizar o regimento da Comissão Própria de Avaliação – CPA para acompanhar as mudanças organizacionais decorrentes da implantação das alterações do Estatuto da Universidade Federal Rural do Semi-Árido vigentes a partir de primeiro de setembro de dois mil e dezesseis;*”. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. Em seguida, propôs a supressão do último considerando da minuta, que foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. Por fim, propôs a seguinte redação para o artigo primeiro: “*Alterar o inciso IV e criar inciso V no Art. 4º, passando a vigorar com a seguinte redação:*”. A proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e duas abstenções. O Conselheiro **Francisco Valdomiro Moraes** propôs a seguinte redação para o inciso IV do artigo primeiro: *Analisar e divulgar os resultados da autoavaliação institucional, tendo em vista a melhoria da qualidade da educação superior no âmbito da UFERSA*”. A proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e duas abstenções. Após amplas discussões sobre as alterações propostas do conselho, a proposta de criação do inciso V no artigo primeiro do Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** com a seguinte redação: “*Realizar uma análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais da instituição*”, foi votada. A proposta foi aprovada por doze votos favoráveis, um contrário e cinco abstenções. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o artigo segundo: “*Alterar o Art. quinto, passando a vigorar com a seguinte redação*”. A proposta foi votada e aprovada por dezesseis votos favoráveis e duas abstenções. Devido ao horário, o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, propôs que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

a reunião continuasse às quatorze horas do mesmo dia. A proposta foi acatada pelo Conselho.

**SEGUNDA SESSÃO: QUINTO PONTO.** o Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, deu início a continuação a décima primeira reunião ordinária de dois mil e dezoito. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama**, com a contribuição do Conselheiro **Leonardo Fernandes França** propuseram as respectivas redações para o *caput* do artigo quinto e seus incisos: “*Art. quinto A CPA terá a seguinte composição: I – cinco docentes do quadro permanente da UFERSA, sendo dois docentes de Mossoró, um docente de Angicos, um docente de Caraúbas e um docente de Pau dos Ferros; II – três representantes dos servidores técnico-administrativos; inciso III: dois representante discente; V – um representante da sociedade civil organizada*”. A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** propôs as respectivas redações para os parágrafos do artigo quinto: “*primeiro parágrafo: Os representantes da CPA pertencentes à comunidade acadêmica serão indicados pelo Reitor, com exceção dos discentes que serão indicados pela entidade que os representam, e homologados pelo Conselho Universitário (aprovado por unanimidade). Segundo parágrafo: As indicações referidas no inciso I deste artigo deverão ser docentes que tenham se destacados nas atividades acadêmicas da UFERSA (aprovado por dez votos favoráveis e oito abstenções). Terceiro parágrafo: O representante da sociedade civil organizada será escolhido pelo CONSUNI, dentre os nomes indicados pelos segmentos sociais, não podendo ter vínculos com a Universidade (aprovado por quatorze votos favoráveis, um contrário e três abstenções). Quarto parágrafo: Os mandatos dos membros da CPA homologados a partir desta alteração no Regimento serão de um ou dois anos, estabelecidos na Portaria de designação (aprovado por onze votos favoráveis e duas abstenções). Quinto parágrafo: Os mandatos subsequentes serão de dois anos, exceto as representações discentes que terão mandato de um ano, sendo permitida em todos os casos uma recondução por igual período (aprovado por quinze votos favoráveis e três contrários)*”. Em seguida, propôs a seguinte redação para o parágrafo sexto do artigo terceiro: “*Em caso de renúncia, interrupção ou perda do mandato, o membro da CPA será substituído de forma imediata nos termos definidos no art. quinto, conforme cada segmento de representação*”. A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o artigo quarto: “*Alterar do Art. dez, passando a vigorar com a seguinte redação*”. A proposta foi votada e aprovada por dezessete votos favoráveis e uma abstenção. Em seguida, propôs a seguinte redação para o parágrafo segundo do artigo quarto: “*A CPA poderá recorrer à administração da UFERSA, mediante justificativa para obter consultoria de técnicos especializados da Universidade ou de outros órgãos públicos e/ou privados, bem como solicitar a participação de seus membros em treinamentos ou eventos pertinentes às atividades da CPA*”. A proposta foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Antonio Diego Silva Farias** propôs a seguinte redação para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

parágrafo terceiro do artigo quarto: *“A CPA, terá um assessor para colaborar na realização das análises estatísticas dos dados da autoavaliação institucional, dentro dos princípios estabelecidos pelo SINAES”*. A proposta foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o artigo quinto: *“Alterar do caput do Art. onze, passando a vigorar com a seguinte redação”*. A proposta foi acatada pelo Conselho. Após discussões, o Conselho propôs criação de um parágrafo para artigo quinto com a seguinte redação: *“O calendário anual das reuniões ordinárias deverá ser estabelecido e aprovado na primeira reunião e as convocações deverão ser feitas com no mínimo de setenta e duas horas de antecedência”*. A proposta foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** propôs a criação de um parágrafo para o artigo quinto: *“As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de quarenta e oito horas”*. A proposta foi aprovada por unanimidade. A proposta do artigo sexto foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o artigo sétimo: *“Estas alterações entram em vigor a partir da data de sua publicação, sendo a nova composição definida ao final do mandato estabelecido na decisão noventa e seis de dois mil e dezoito do CONSUNI”*. A proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, propôs a seguinte redação para o preâmbulo da minuta: *“Altera as redações do Art. quarto, do Art. quinto, do Art. sexto, do Art. dez, do Art. onze e revoga o Art. quatorze do Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação da Universidade Federal do Semi-Árido (UFERSA), aprovado pela Resolução CONSUNI/UFERSA nº dois de dois mil e onze”*. A proposta foi votada e aprovada por sete votos favoráveis e seis contrários. Pro fim, a minuta como um todo foi votada e aprovada por unanimidade. **SEXTO PONTO.** Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, colocou o ponto em discussão e convidou o Superintendente da SUTIC, Nichollas Rennah Adelino de Almeida. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** apresentou e explicou seu relatório e disse que seu voto era aprovar a minuta com alterações. O voto do relator foi aprovado por unanimidade. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o preâmbulo: *“Dispõe sobre o funcionamento e regulamentação do Comitê de Governança Digital - CGD, no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA”*. A proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, propôs a seguinte redação para um considerando: *“Considerando a necessidade de regulamentar o comitê de governança digital na UFERSA”*. A proposta foi votada e aprovada por onze votos favoráveis e uma abstenção. Propôs, também, a seguinte redação para o artigo primeiro: *“Dispor sobre o funcionamento e regulamentação do CGD na Universidade Federal Rural do Semi-Árido-UFERSA”*. A proposta foi aprovada por unanimidade. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** propôs a seguinte redação para o artigo segundo: *“O CGD é um comitê estratégico que tem por finalidade deliberar sobre políticas, diretrizes, investimento e planos relativos à*





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

*Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC e à Governança Digital*”. A proposta foi acatada pelo Conselho. Em seguida, propôs a criação de um parágrafo primeiro e uma parágrafo segundo para o artigo segundo, com as respectivas redações: *“Parágrafo primeiro: CGD deve promover o alinhamento estratégico dos objetivos de TIC com os objetivos institucionais, visando a geração de valor para a comunidade da UFRSA e para o cidadão, além da institucionalização da Governança Digital. Parágrafo segundo: O CGD possui papel significativo na digitalização de cem por cento dos serviços públicos (prestação de serviços), na transparência e abertura de dados (participação social e acesso à informação) e no fomento às práticas de governança corporativa da UFRSA.”*. A proposta foi acatada pelo Conselho. Propôs, também, a supressão do parágrafo único do artigo segundo, que foi acatada pelo Conselho. Por fim, propôs a seguinte redação para o parágrafo segundo do artigo quarto: *“Os membros titulares, em seus afastamentos e impedimentos legais, serão representados por seus substitutos legais”*. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs novas redações para os incisos I e II do artigo quinto, que foram votadas e reprovadas por unanimidade (inciso I) e por nove votos contrários, duas abstenções e um favorável. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** propôs a seguinte redação para o inciso V do artigo quinto: *“Aprovar, monitorar e avaliar o instrumento de planejamento de segurança das informação e comunicação e de segurança cibernética”*. A proposta foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs uma nova redação para o inciso VI do artigo quinto, que foi votado e reprovada por onze votos contrários e uma abstenção. Em seguida, propôs a nova redação para o inciso VII do artigo quinto, que foi reprovada pelo Conselho, que acatou o inciso VII original. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** propôs a supressão do inciso VII do artigo quinto, que foi acatada pelo Conselho. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o inciso XI do artigo quinto: *“Deliberar sobre a utilização de serviços de desenvolvimento para a construção de softwares;”*. A proposta foi votada e aprovada por seis votos favoráveis, três contrários (favoráveis a proposta original) uma abstenção. Em seguida, propôs a supressão do inciso XII do artigo quinto, que foi aprovada por unanimidade. Propôs, então, a supressão do inciso XV do artigo quinto, que foi votada e aprovada por onze votos favoráveis uma abstenção. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** propôs a seguinte redação para o inciso III do artigo sexto: *“Submeter previamente aos membros, a pauta de cada reunião, respeitando os prazos estabelecidos no Art. dez”*. A proposta foi acatada pelo Conselho. Em seguida, propôs a criação de uma inciso para o artigo nono, com seguinte redação: *“Apreciação e deliberação sobre as justificativas de ausência;”*. A proposta foi acatada pelo Conselho. Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** propôs a seguinte redação para o artigo dez: *“As sessões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de cinco dias úteis e as extraordinárias com antecedência mínima de dois dias úteis”*. A proposta foi aprovada por unanimidade. Em seguida, propôs a seguinte redação para o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

inciso I do artigo dez: *“Junto com a convocação serão distribuídas cópias digitais da ata da reunião anterior, a pauta proposta, os pareceres e documentos a serem apreciados”*. A proposta foi votada e aprovada por onze votos favoráveis e uma abstenção. Propôs, também, a criação de um parágrafo para o artigo dez, com a seguinte redação: *“O quórum mínimo para realização da reunião será de metade mais um de seus membros;”*. A proposta foi votada e aprovada por onze votos favoráveis e uma abstenção. Por fim, propôs a criação de um quarto parágrafo no artigo dez, com a seguinte redação: *“De cada reunião será lavrada uma ata que após aprovada em reunião subsequente, deverá ser disponibilizada no sítio do CGD na internet”*. A proposta foi votada e aprovada por onze votos favoráveis e um contrário. O Conselheiro **Paulo Gabriel Gadelha Queiroz** propôs a seguinte redação para o artigo doze: *“Esta resolução poderá ser alterada por decisão da maioria simples dos membros do CGD, em reunião especialmente convocada para tal, e entrará em vigor após aprovação do CONSUNI”*. A proposta foi acatada pelo Conselho. Por fim, a minuta como um todo foi votada e aprovada por unanimidade. **SÉTIMO PONTO.** O Conselheiro **Adrian José Molina Rugama** disse que na reunião departamental houve a retomada da questão do transporte nas aulas de campo e a dificuldade se tornou pertinente porque gerava muito conflito, pois durante a semana, os discentes tinham outras disciplinas para frequentar e o setor de transporte pedia que tais aulas fossem feitas na semana. Falou, também, que alguns setores estavam com os equipamentos obsoletos e que estava chegando a tal ponto que estavam sem condições de ter aulas práticas nos laboratórios e que, ao buscar informações, sempre chegava na questão do baixo orçamento. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que quem solicitava o equipamento era o centro e que, no caso de manutenção de equipamentos específicos, a licitação era zero. Convidou, então, o Vice-reitor José Domingues Fontenele Neto para participar da reunião. A participação foi acatada pelo Conselho. O convidado **José Domingues Fontenele Neto** disse que tinha que observar a questão de compartilhamento de equipamentos. Falou, também, que a gestão tinha descentralizado os recursos. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que a parte de equipamentos era feita com emendas de bancada. Falou, então, que sobre a questão de transporte, foi emitida uma portaria do governo federal, e que os transportes seriam terceirizados, que tinha um limite de carga horária semanal e hora extra. O Conselheiro **José Albenes Bezerra Júnior** disse que teria uma palestra cujo título era liberdade de expressão e censura no meio acadêmico, com a participação do Procurador da República. Parabenizou o curso de Direito, que recebeu cinco estrelas na revista Guia do Estudante. Propôs, então, a participação da servidora Arleide Meylan para falar sobre informes do curso de Direito. A proposta foi votada e aprovada por unanimidade. A convidada **Arleide Meylan** disse que o Conselho Nacional de Educação emitiu um parecer que versa sobre os cursos curriculares do curso de Direito e que Direito Urbanístico não foi sequer mencionado, mesmo tendo prosperado nos bancos acadêmicos de diversas instituições de ensino superior, que tinham





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

incluído o Direito Urbanístico na grade curricular. Falou, também, que a UFERSA tinha um compromisso e responsabilidade social de mostrar a relevância da disciplina e, portanto, apelou ao Conselho que lançasse uma nota para Câmara de Educação Superior reconhecendo a relevância do Direito Urbanístico, pra que não houvesse uma lacuna dos egressos e declínio do mesmo. A Conselheira **Luciana Dantas Mafra** parabenizou a Superintendência de Infraestrutura (SIN) pelo trabalho feito nas calçadas para acessibilidade. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** sugeriu que a Assembleia Universitária fosse em um dia não letivo, para que todos os servidores pudessem participar, e acrescentaria um dia a mais no calendário acadêmico. Sugeriu, também, que, a respeito do prêmio de servidor destaque, houvesse uma indicação prévia do servidores. Disse, ainda, que, sobre os prazos das minutas de relatoria, muitas vezes chegavam novas minutas antes mesmo que o prazo da minuta anterior tivesse acabado. Concluiu sua fala dizendo que, na próxima reunião, trouxesse o calendário de reuniões ordinárias de dois mil e dezenove. A Conselheira **Maria Kaliane de Oliveira Moraes** convidou todos para a confraternização do Sindicato Estadual dos Trabalhadores em Educação do Ensino Superior (SINTEST). A Conselheira **Janaína Cortêz de Oliveira** disse que a disciplina que ministrava não tinha nenhum microscópio e nem local para ministrar, no Campus Pau dos Ferros. O convidado **José Domingues Fontenele Neto** disse que a comissão responsável pelo Regimento já recebeu todas as sugestões da comunidade e que o documento estava sistematizado. O Conselheiro **Paulo Gabriel gadelha Queiroz** disse que os discentes do Projeto de Ensino Através de Robótica Educacional (PENSARE) competiram no Torneio de Robótica da LEGO e uma das equipes ficou em segundo lugar, classificada para etapa nacional, e outra equipe ficou em quarto lugar. Falou, também, que aquilo era muito importante, pois eram discentes de escolas públicas que aprenderam a utilizar robótica nas salas de aula e parabenizou a todos os envolvidos no projeto. Disse, ainda, que, além da visibilidade, tinha recebido uma proposta da Petrobras para submeter um projeto, para que a mesma pudesse financiar e expandi-lo; que estavam negociando desde de janeiro e o projeto foi aprovado em setembro do corrente ano e que a primeira parcela do financiamento devia ter caído na conta em novembro, porém a conta vinculada pela Fundação Guimarães Duque (FGD) foi cancelada pelo banco e que estavam tentando solucionar o problema. O Presidente do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, disse que se uma conta aberta completar cento e vinte dias sem movimentação, a mesma era cancelada. Falou, também, que a respeito da Assembleia Universitária, já foi colocado em dias não letivo, mas poucos servidores compareceram. Citou que, a respeito da acessibilidade, levantada pela Conselheira Luciana dantas Mafra, foi serviço de custeio. Disse, então, sobre a questão dos prazos das minutas, era um assunto complicado e que precisavam dar celeridade a muitas resoluções que ainda não estavam implantadas. O Conselheiro **Manoel Januário da Silva Júnior** disse que havia entendido a questão da celeridade de algumas minutas. O Presidente em exercício do Conselho, **José de**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Arimatea de Matos**, sugeriu, então, que futuramente, as minutas viessem apenas para votação e uma vez que a minuta recebesse as emendas, a mesma voltasse para relatoria. Concluiu sua fala dizendo que a revista Guia do estudante avaliou dez cursos da UFRSA com boas avaliação. Após considerações sobre eventos e demandas institucionais e nada mais havendo a discutir, o Presidente em exercício do Conselho, **José de Arimatea de Matos**, agradeceu a presença de todos os Conselheiros e deu por encerrada a reunião. E eu, **Cibelle dos Santos Carlos Amorim**, Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada com/sem emendas, na reunião do dia \_ de \_\_ de dois mil e dezoito, segue assinada pelo Presidente do CONSUNI, pelos demais Conselheiros presentes a esta reunião e por mim. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Presidente:**

José de Arimatea de Matos

**Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC:**

Hudson Pacheco Pinheiro

Luciana Dantas Mafra

**Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CPMF:**

Janaína Cortêz de Oliveira

Antonio Diego Silva Farias

**Centro de Ciências Exatas e Naturais – CCEN:**

Matheus da Silva Menezes

Paulo Gabriel Gadelha Queiroz

**Centro de Ciências Agrárias – CCA:**

Adrian José Molina Rugama

João Liberalino Filho

**Centro de Ciências Biológicas e da Saúde – CCBS:**

Leonardo Fernandes França

Paulo Alfredo Simonetti Gomes

**Centro de Ciências Sociais Aplicadas a Humanas – CCSAH:**

José Albenes Bezerra Júnior

**Centro de Engenharias – CE:**

Manoel Quirino da Silva Júnior

Manoel Januário da Silva Júnior

**Representantes técnico-administrativos:**

Jalmir Dantas de Araújo

Janaína Maria silva Holanda

Maria Kaliane de Oliveira Moraes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**Representante discentes:**

Anna Isabele dos Santos Silva

**Representante da Comunidade:**

Francisco Valdomiro Morais

**Secretária *ad hoc* dos Órgãos Colegiados:**

Cibelle dos Santos Carlos Amorim



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**12ª Reunião Ordinária de 2018**

## **2º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre processo de afastamento





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP. 59 625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

07  
14

**REQUERIMENTO E ANEXOS PARA AFASTAMENTOS DE SERVIDORES DOCENTES DA UFERSA PARA QUALIFICAÇÃO EM INSTITUIÇÕES NACIONAIS OU ESTRANGEIRAS EM NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU***

**1. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**Nome** (completo sem abreviaturas): JAIRO ROCHA XIMENES PONTE

**Identidade:** 15869 **Órgão Emissor:** OAB **UF:** CE **Data de Emissão:** 01/12/2005

**CPF:** 642.287.703-04 **Data de Nascimento:** 02/05/1979 **Tel.:** (85)987264609

**E-mail:** [jairoponte@ufersa.edu.br](mailto:jairoponte@ufersa.edu.br) **Departamento/Setor:** Departamento de Ciências Sociais Aplicadas

**Categoria Funcional:** docente – professor do magistério superior

**Tipo de Afastamento:** afastamento para qualificação (doutorado)

**Tempo de Serviço Averbado para Aposentadoria: Ano(s):** \_\_\_\_ **mês:** \_\_\_\_

**Início do Exercício no Cargo:** 27/11/2013

**2. PREENCHIDO PELO REQUERENTE**

**CURSO:** Doutorado em Direito

**Nível:** Doutorado

**Área de concentração:** Direito

**Prazo previsto para realização do curso: Início** 01/08/2015 **Término:** 31/08/2018

**Instituição de realização do Curso:** Universidade de Brasília - UnB

**Cidade:** Brasília **Estado:** Distrito Federal **País:** Brasil

**ANEXAR (Obrigatório) Conforme: RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/2018.**

**I.** Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG (**Check-List**); (**Anexo I**)

**II** – Justificativa de seu requerimento; (**Anexo II**)

**III** – Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; (**Anexo III**)

**IV**- Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; (**Anexo IV**)

**V**- Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; (**Anexo V**)

**VI** – Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; (**Anexo VI**)

**VII**- Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; (**Anexo VII**)

**VIII**- Termo de Compromisso dos docentes que assumirão os componentes curriculares do docente afastado, durante o período inicial de afastamento, bem como para as renovações, restrito aos casos de indisponibilidade de vaga para contratação de professor substituto; (**Anexo VIII**)

**IX** - Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); (**Anexo IX**)

**X** - Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. (**Anexo X**).






MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - Ufersa  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel: (84)3317-8296/8295 – E-mail: [proppg@ufersa.edu.br](mailto:proppg@ufersa.edu.br)

02  
1/9

*Obs. O afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de intenção de afastamento ser protocolada em até **90 (noventa) dias antes do início do afastamento**. Conforme Art. 12. da RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25/06/2018*

**Data:** 04 / 09 / 2018  
(obrigatória)

  
Assinatura do requerente  
(obrigatória)

**Dúvidas? Leia a:** RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, de 25 de junho de 2018.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO - PROPPG

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296/8295 – E-mail: proppg@ufersa.edu.br

14

(Anexo I)

**Check-List – Afastamento para qualificação  
(obrigatório)**

<b>Nome do solicitante: JAIRO ROCHA XIMENES PONTE</b>	
<b>Local de Qualificação (Universidade): UNIVERSIDADE DE BRASILIA</b>	
<input type="checkbox"/> No País <input type="checkbox"/> No exterior	
<b>Período de afastamento (inicial e final):</b> 01/10/2018 a 30/09/2019	
<b>Documentos Anexados – Processo Inicial</b>	<b>Número da página (Preenchido pela PROPPG):</b>
I. Lista de verificação própria disponibilizada pela PROPPG ( <b>Anexo I</b> )	03 014
II. Justificativa de seu requerimento; ( <b>Anexo II</b> )	04 04
III. Plano de Trabalho, contendo o projeto de pesquisa para o período da atividade de pós-graduação stricto sensu; ( <b>Anexo III</b> )	05 a 03104
IV. Comprovante de aprovação no processo seletivo ou matrícula no curso de pós-graduação stricto sensu, expedido pela instituição responsável, com indicação do tempo de duração e das datas de início e término do curso; ( <b>Anexo IV</b> )	033 04
V. Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD) do Centro, comprovando a classificação do docente; ( <b>Anexo V</b> )	035 04
VI. Termo de Compromisso, devidamente preenchido e assinado com testemunhas; ( <b>Anexo VI</b> )	036 04
VII. Declaração da PROGEPE informando a situação funcional do interessado; ( <b>Anexo VII</b> )	038 04
VIII. Documentação que formalize a substituição do(a) interessado: ( <b>Anexo VIII</b> ) <input checked="" type="checkbox"/> Termo de Compromisso dos docentes que assumirão as disciplinas <input type="checkbox"/> Utilização de vaga ou disponibilidade de professor substituto a ser contratado (a)	042 e 043 04
IX. Parecer da chefia imediata (Departamento acadêmico de lotação do requerente); ( <b>Anexo IX</b> )	048 04
X. Parecer do Conselho do Centro ao qual o requerente faz parte. ( <b>Anexo X</b> ).	049 04

UFERSA  
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação  
Prof. Vander Mendonça  
SIAPE 1547933



**Processo nº. 23091.010231/2018-21**

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

## DESPACHO FAVORÁVEL

O pedido de afastamento do Prof. Jairo Rocha Ximentes Ponte foi apreciado na 6ª assembleia ordinária do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, realizada no dia 05 de setembro de 2016, às 16 horas. Após apresentados os argumentos do docente e a informação de que o mesmo possui anuência de colegas para o afastamento, a assembleia aprovou por unanimidade seu pleito.

(Autenticado digitalmente em 05/09/2018 19:47)  
JUDSON DA CRUZ GURGEL  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)  
CHEFE DE DEPARTAMENTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS

## PARECER DO CCSAH N° 034/2018

Trata-se do pedido de afastamento para qualificação em nível de doutorado do docente **Jairo Rocha Ximenes Pontes**, solicitado através do processo N° 23091.010231/2018-21.

CONSIDERANDO o art. 338, inciso I, do Regimento Geral da UFERSA, que trata do direito do afastamento do docente para a realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 9 da resolução CONSUNI/UFERSA N° 012/2017, que trata das funções dos conselhos de Centro;

CONSIDERANDO a decisão favorável da Assembleia do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA, em sua 6ª reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o resultado do PQD 2018 do CCSAH, as cartas de anuências apresentadas no processo;

CONSIDERANDO a decisão favorável do Conselho de Centro, em sua 8ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2018;

A direção do CCSAH é **FAVORÁVEL** ao afastamento do docente **Jairo Rocha Ximenes Ponte**.

Mossoró, 12 de setembro de 2018

Prof. Dr. Kaio César Fernandes

~~Vice-diretor do CCSAH~~  
**Prof. Dr. Kaio Cesar Fernandes**  
Vice - Diretor do Centro de Ciências Sociais  
Aplicadas e Humanas - CCSAH/UFERSA  
Matricula Siape 1321668

UFERSA - CCS/SAE  
Fls. 50  
*[Handwritten signature]*

## REQUERIMENTO

**Dados Gerais do Processo:**

Processo: 23091.010231/2018-21

Tipo do Processo: AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Requerente:** JAIRO ROCHA XIMENES PONTE

**Assunto do requerimento:** Requer mudança da data de início e término do afastamento de forma a se adequar ao disposto do art. 12 da resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2018.

Eu, JAIRO ROCHA XIMENES PONTE, já qualificado como solicitante no processo administrativo informado acima, venho requerer a mudança da data de início e término do afastamento para que fique adequado ao que dispõe o artigo 12 da resolução CONSUNI/UFERSA nº 03/2018, da seguinte forma:

Início do afastamento: 21 de dezembro de 2018

Fim do afastamento: 21 de dezembro de 2019

Assim espera deferimento.

Mossoró, 21 de setembro de 2018

*Jairo Rocha X. Ponte*  
JAIRO ROCHA XIMENES PONTE  
REQUERENTE





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

Av. Francisco Mota, 572 – C. Postal 137 – Bairro Pres. Costa e Silva – Mossoró – RN – CEP: 59.625-900 - Tel.: (84)3317-8296 – E.mail: proppg@ufersa.edu.br

**PARECER SOBRE PEDIDODE AFASTAMENTO DE DOCENTE PARA CURSAR  
DOUTORADO NO PAÍS**

**CONSIDERAÇÕES**

O processo 23091.010231/2018-21 trata de um pedido de afastamento do servidor docente **JAIRO ROCHA XIMENES PONTE**, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, para cursar doutorado em Direito na Universidade de Brasília – UnB, Brasília, DF, no período de 01 de outubro de 2018 a 30 de novembro de 2019.

**CONSIDERANDO** o Artigo 96-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25/06/ 2018;

A Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018 no seu Art. 12. Relata que o afastamento para qualificação em nível de pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral dar-se-á nos termos da legislação em vigor, devendo a manifestação de **intenção de afastamento ser protocolada em até 90 (noventa) dias antes do início do afastamento.**

O docente Jairo Rocha Ximenes Ponte iniciou o processo de afastamento em **05/09/2018**.

Após solicitação da PROPPG para adequação a Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, de 25 de junho de 2018, o docente Jairo Rocha Ximenes Ponte alterou o período solicitado para o afastamento. Antes era no período de 01 de outubro de 2018 a 30 de novembro de 2019 (folha 03). Sendo agora alterado para o período de 21 de dezembro de 2018 a 21 de dezembro de 2019 (folha 050).

**CONSIDERANDO** que a obtenção do título de doutor pelo requerente vai aumentar a sua atuação em atividades de pesquisa na UFERSA e, conseqüentemente, ingressar como docente em programas de pós-graduação na UFERSA;

**CONSIDERANDO** a justificativa o afastamento (folhas 04 a 031);

**CONSIDERANDO** o Plano de trabalho do docente (folhas 06 a 065);

**CONSIDERANDO** a Declaração de matrícula do docente no doutorado em Direito na Universidade de Brasília – UnB, (folha 033);

**CONSIDERANDO** o Plano anual de qualificação (folha 035);

**CONSIDERANDO** o Termo de compromisso (folha 036);

**CONSIDERANDO** a Declaração da PROGEPE (folha 038);

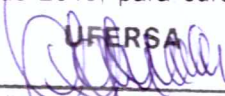
**CONSIDERANDO** os Termos de compromissos de professores que irão substituir o docente Jairo Rocha Ximenes Ponte nas suas atividades na UFERSA (folhas 042 e 043);

**CONSIDERANDO** o Despacho favorável do chefe do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, deliberado na 6ª Assembleia ordinária de 2018 (folha 048);

**CONSIDERANDO** o parecer favorável do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, deliberado na 8ª Reunião do Conselho de Centro de 2018 (folha 049);

**PARECER**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA emite parecer **FAVORÁVEL** para o pedido de afastamento do servidor docente **JAIRO ROCHA XIMENES PONTE**, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas (CCSAH) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFERSA, pelo período de 21 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2019, para cursar doutorado em Direito na Universidade de Brasília – UnB, Brasília, DF.

  
UFERSA  
Pro-Reitor Adj. de Pesq. e Pós-Graduação  
Prof. Vander Mendonça  
BIAPE 1947953

Mossoró – RN, 21 de setembro de 2018.

**Prof. Vander Mendonça**  
Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**Processo:** 23091.010231/2018-21

**Interessado:** Jairo Rocha Ximenes Ponte

**Assunto:** Requerimento de afastamento para cursar Doutorado

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Jairo Rocha Ximenes Ponte**, SIAPE 1069806, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, com a finalidade de dar continuidade ao curso de Doutorado em Direito na Universidade de Brasília - UNB, em Brasília/DF, **no período de 21 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2019.**

**02.** Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 003 2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

**03.** Contudo, é necessário observar que no parecer do centro de lotação do docente não consta a informação de que o afastamento, objeto deste processo, observa o limite de docentes afastados por centro, que não pode exceder a 30%, conforme estabelecido no Art. 9, parágrafo 2º, inciso II da RESOLUÇÃO CONSUNI UFERSA Nº 003 2018.

**04.** Necessário salientar também que o termo de declaração e compromisso (fl. 36), não está com assinatura das testemunhas, sendo essas obrigatórias.

**05. Ante o exposto,** condiciona-se o deferimento do presente pleito a emissão de parecer do centro constando a informação supracitada e, a entrega do termo de declaração e compromisso assinado pelas testemunhas.

**06.** Encaminhe-se ao CCSAH, centro de lotação do docente, para adequação aos termos da resolução.




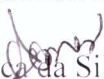


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

Mossoró, 28 de setembro de 2018.

  
Larisse Rafaely da Silva Lopes  
**Assistente em Administração – DDP/PROGEPE**

  
Abigail Jéssica da Silva Araújo Gomes  
**Diretora de Desenvolvimento de Pessoal em exercício**

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

  
Rannah Munay Dantas da Silveira  
**Pró-Reitora Adjunta em Exercício**





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS

### PARECER DO CCSAH N° 034/2018

Trata-se do pedido de afastamento para qualificação em nível de doutorado do docente **Jairo Rocha Ximenes Ponte**, solicitado através do processo N° 23091.010231/2018-21.

CONSIDERANDO o art. 338, inciso I, do Regimento Geral da Ufersa, que trata do direito do afastamento do docente para a realização de cursos de pós-graduação, ao nível de aperfeiçoamento ou especialização, mestrado, doutorado e pós-doutorado em instituições de ensino superior, nacionais ou estrangeiras;

CONSIDERANDO o inciso I do Art. 9 da resolução CONSUNI/UFERSA N° 012/2017, que trata das funções dos conselhos de Centro;

CONSIDERANDO a decisão favorável da Assembleia do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas - DCSA, em sua 6ª reunião ordinária realizada no dia 05 de setembro de 2018;

CONSIDERANDO o resultado do PQD 2018 do CCSAH, as cartas de anuências apresentadas no processo;

CONSIDERANDO a decisão favorável do Conselho de Centro, em sua 8ª reunião ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2018;

A direção do CCSAH é **FAVORÁVEL** ao afastamento do docente **Jairo Rocha Ximenes Ponte**, e declara para os devidos fins que este afastamento está de acordo com a resolução CONSUNI/UFERSA N° 003/2018, e não excederá o limite proposto de 30% de docentes afastados para qualificação do CCSAH.

Mossoró, 04 de outubro de 2018

Prof. Dra. Ludimilla Carvalho Serafim de Oliveira

Diretora do CCSAH

Prof. Dr. Ludimilla Carvalho S. de Oliveira  
Diretora do Centro de Ciências Sociais  
Aplicadas e Humanas - CCSAH/UFERSA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**Processo:** 23091.010231/2018-21

**Interessado:** Jairo Rocha Ximenes Ponte

**Assunto:** Requerimento de afastamento para cursar doutorado

**DESPACHO**

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Jairo Rocha Ximenes Ponte**, SIAPE 1069806, pertencente ao Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, vinculado ao do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, com a finalidade de dar continuidade ao curso de Doutorado em Direito na Universidade de Brasília - UNB, em Brasília/DF, **no período de 21 de dezembro de 2018 a 20 de dezembro de 2019.**

02. Por conseguinte, ressalta-se que existe previsão legal no que concerne ao afastamento do servidor para cursar Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, conforme Leis nº 8.112/1990 e nº 12.772/2012, e que o servidor requerente atende aos dispositivos do Art. 5º da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 003/2018, estando devidamente habilitado a candidatar-se ao afastamento para qualificação. Ademais, a qualificação funcional faz parte da política de desenvolvimento humano da UFERSA, baseada no Decreto nº 5.707/2006.

03. É importante citar que, em atendimento ao que veda o parágrafo 2º, do art. 96-A, da Lei nº 8.112/1990, o requerente apresenta na fl. 39 deste processo, declaração da Divisão de Administração de Pessoal - DAP, onde comprova-se que o servidor não esteve licenciado para tratar de assuntos particulares ou para capacitação nos 2 (dois) anos anteriores a esta solicitação, estando devidamente habilitado ao afastamento para qualificação.

04. . Cumpre-nos informar que no período de afastamento do docente, as disciplinas atribuídas a ele serão ministradas pelos Professores Thiago Arruda Queiroz Lima e Talita de Fatima Pereira Furtunato Montezuma, conforme termos de compromisso constante nas fls. 42 e 43.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

05. Nesse sentido, o Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, bem como CCSAH e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação aprovam o afastamento do docente, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 41, 54 e 51, respectivamente.

06. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.

07. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, para apreciação e deliberação.

Mossoró, 16 de outubro de 2018.

À Consideração Superior.

Larisse Ralhaely da Silva Lopes  
**Assistente em Administração – DDP/PROGEPE**

Abigail Jéssica da Silva Araújo Gomes  
**Diretora de Desenvolvimento de Pessoal em exercício**

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Rannah Munay Dantas da Silveira  
**Pró-Reitora Adjunta em Exercício**





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS  
EMITIDO EM 24/10/2018 08:56



## Processo nº. 23091.010231/2018-21

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

## DESPACHO

Analisando a solicitação constante no Processo Administrativo n.º 23091.010231/2018-21 feita pelo servidor docente Jairo Rocha Ximenes Ponte, matrícula SIAPE n.º 1069806, de afastamento com a finalidade de cursar doutorado em Direito na Universidade de Brasília – UnB, Brasília-DF, e considerando o Despacho da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, o Parecer da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPPG, o Despacho do Departamento de Ciências Sociais Aplicadas – DCSA e o Parecer do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas – CCSAH, favoráveis, esta comissão se posiciona, também, a favor da referida solicitação.

Encaminhe-se à Secretaria de Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Universitário – CONSUNI.

(Autenticado digitalmente em 23/10/2018 15:43)  
LUIS MORÃO CABRAL FERRO  
COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (11.01.26)  
PROFESSOR 3 GRAU

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2018 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 17/2018 - SOC (11.03.01)  
(Identificador: 201864380)**

**Nº do Protocolo: 23091.013037/2018-16**

**Mossoró-RN, 06 de Novembro de 2018.**

**CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS**

CC:  
**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**

**Título: Processos para correção**

Prezados,  
Informamos que os processos dos servidores **Elmer Rolando Llanos Villarreal**, **Jairo Rocha Ximenes Ponte** e **Ulisses Levy Silverio dos Reis** estão sendo devolvidos aos seus respectivos centros para correções e adequações à resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, para que possam retornar ao Conselho nas próximas reuniões. Solicitamos que o Centro informe ao docente sobre a necessidade dessas adequações (tendo sido citadas algumas como prazos do programa, datas corretas, indicações de professores substitutos ou docentes que assumirão as disciplinas etc). Orientamos, ainda, que a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PROPPG) seja contactada para auxiliar na instrução correta e necessária dos processos.

*(Autenticado em 06/11/2018 07:57)*  
CIBELLE DOS SANTOS CARLOS  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
Matrícula: 2118104

## REQUERIMENTO

**Dados Gerais do Processo:**

Processo: 23091.010231/2018-21

Tipo do Processo: AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

053  
Fio

**Requerente:** JAIRO ROCHA XIMENES PONTE

**Assunto do requerimento:** Requer mudança da data de término do afastamento.

Eu, JAIRO ROCHA XIMENES PONTE, já qualificado como solicitante no processo administrativo informado acima, venho requerer a mudança da data de término do afastamento, da seguinte forma:

Início do afastamento: 21 de dezembro de 2018

Fim do afastamento: 30 de julho de 2019

Assim espera deferimento.

Mossoró, 13 de novembro de 2018

*Jairo Rocha X. Ponte*  
JAIRO ROCHA XIMENES PONTE  
REQUERENTE

## REQUERIMENTO

### Dados Gerais do Processo:

Processo: 23091.010231/2018-21

Tipo do Processo: AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Requerente:** JAIRO ROCHA XIMENES PONTE

**Assunto do requerimento:** Mudança no tipo de afastamento em virtude da revogação das cartas de anuência.

Eu, JAIRO ROCHA XIMENES PONTE, já qualificado como solicitante no processo administrativo informado acima, venho expor e requerer o que segue:

### RELATO DO CASO

1. O presente afastamento é de extrema necessidade e urgência posto que possibilita que seja feita a pesquisa de campo necessária a conclusão do doutorado em Direito pela UnB, cujo prazo para a defesa é julho de 2018.
2. A pesquisa de campo consiste em uma abordagem etnográfica das práticas cotidianas da Escola de Magistratura do Ceará, localizada em Fortaleza, o que demanda imersão e presença diária no local de pesquisa.
3. Para este fim já havia me submetido ao ranqueamento (ranking) do PLANFOR que foi realizado em 2017 para período de 2018. Na ocasião, fiquei em terceiro lugar, atrás do professor ALEXSANDRO GONÇALVES DA SILVA PRADO e da professora INÁCIA GIRLENE AMARAL (ver cópia em anexo).
4. A fila de afastamentos seguiu até a professora INÁCIA GIRLENE AMARAL, que foi afastada desde 21 de maio de 2018, conforme consta da portaria nº 421/2018 de 25 de junho de 2018, o que me deixou como próximo da fila de afastamento no DCSA (Departamento de Ciência Sociais Aplicadas).
5. A mais, eu passei ser o próximo não só do DCSA, mas de todo o CCSAH, posto que a fila de afastamentos do DCHU (Departamento de Ciências Humanas), outro departamento que compõe o meu centro, já havia se esgotado (ver resultado final do PLANFOR do DCHU, em anexo) como mostram as portarias e decisões em anexo referentes aos quatro candidatos:
  - a. LUIZ GOMES DA SILVA FILHO, já afastado como demonstra a Portaria nº 0329 de 29 de maio de 2018 (cópia em anexo).
  - b. JAMIRA LOPES DE AMORIM, já afastada como demonstra a Portaria nº 0066 de 05 de fevereiro de 2018 (cópia em anexo).
  - c. JHOSE IALE CAMELO DA CUNHA, já afastada como demonstra a Portaria nº 0063 de 05 de fevereiro de 2018 (cópia em anexo).
  - d. JACQUELINE CUNHA DE VASCONCELOS MARTINS já afastada como demonstra a Decisão CONSUNI nº 040/2018 de 19 de abril de 2018 (cópia em anexo).
6. Diante deste cenário, se eu tivesse iniciado o processo administrativo solicitando o afastamento já no mês de junho, considerando a expectativa segura de retorno de colegas dos seus afastamentos no fim de setembro por ocasião no início do semestre



letivo de 2018.2, eu já deveria estar afastado por que teria direito e merecimento para tanto. Apenas a título de comparação para reforçar a argumentação, notam que minha nota no ranking do DCSA, sendo ali o terceiro lugar, era maior que todos os que foram afastado pelo DCHU.

7. Entretanto, apesar de ter o direito incontestado de me afastar com substituto, esse direito não se realizou por conta de algumas circunstâncias:
  - a. A inexistência de candidatos aprovados remanescente no último concurso de substitutos da minha área de estudo, que foi o do Edital 018/2017, visto que, todas as pessoas aprovadas já foram convocadas e tomaram posse, como se pode concluir do fato de o último colocado<sup>1</sup>, Guilherme Marinho de Araújo Mendes, já ter sido nomeado e entrado em exercício em 17/07/2017, como informa no Portal da Transparência do Governo Federal, (ver documento em anexo) (acessar: <http://www.portaltransparencia.gov.br/servidores/9409452>)
  - b. A impossibilidade de nomear, contratar ou de qualquer forma admitir servidor público, na circunscrição do pleito, no período nos três meses que o antecedem as eleições e até a posse dos eleitos, conforme art. 73, inciso V, da Lei Federal nº 9.504/1997
8. Com a publicação da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018, que passou a regular os processos de afastamentos de servidores docentes da UFERSA para qualificação, e a forma peculiar como foi interpretada e aplicada, minha situação ficou ainda mais difícil. Em razão da nova resolução decidiu-se lançar um edital complementar do PLANFOR, EDITAL N° 14/2018 para a elaboração Plano de Qualificação Docente para vigorar ainda em 2018 com novas regras de pontuação e novos prazos pra levar em consideração, o que me deixou em sexta posição no CCSAH.
9. Minha divergência em relação a forma como a resolução foi aplicada e minha convicção que se trata de uma ato com vício de legalidade e validade se deve ao seguinte:
  - a. Não havia nenhuma nulidade a ser sanada no processo de escolha na elaboração do ranking, posto que os atos são regulados pela norma que vigora no momento da prática do ato e, uma vez que tenha se consumado o processo de elaboração do Plano de Qualificação Docente 2017-2108, deveria ter sido considerado válido e eficaz, apesar da nova resolução, como determina o art. 6º, §1º da Lei de Introdução do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), que estabelece normas para interpretação conflito de normas Brasil.
  - b. Não havia autorização para a realização de novo ranking para valer no período de 2018, nem na antiga nem na nova resolução, posto que cada PQD é feito para organizar a ordem de preferência nos afastamentos do ano seguinte. O novo texto dizia claramente que *“cabera aos Centros apresentar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pósgraduação (PROPPG), até o encerramento do ano anterior, o Plano Anual de Qualificação e Formação Docente (PQD), **para o ano seguinte**”* (texto do art. 2º da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 003/2018).
10. Essa situação seria indiferente se a nova fila, como a antiga, também não pudesse andar. Ocorre que, segunda as informações disponíveis, algumas pessoas que estavam em colocação inferior no primeiro ranking e atingiram posição superior no segundo,

---

<sup>1</sup> Foram selecionadas cinco pessoas, conforme o resultado final do edital nº 018/2017(cópia em anexo): 1º. Rosângela Viana Zuza Medeiros; 2º. Ulissea de Oliveira Duarte; 3º. Thomas Blackstone de Medeiros, 4º. Amanda Oliveira; 5º. Guilherme Marinho de Araújo Mendes.

estão sendo contempladas com professor substituto para seu afastamento, sendo uma delas da mesma área de estudo que a minha, em razão da renovação de contratos de substitutos que iriam se encerrar com o retorno dos outros professores afastados. Em outras palavras, essa renovação de contrato, uma vez que se reconheça a ilegalidade do no ranking, deveria servir ou meu afastamento prioritariamente.

11. Quero deixar claro que todos os pedidos de afastamento, independentemente da posição que tenham alcançado no novo ou no antigo ranking, são legítimos e necessários para o desenvolvimento e qualificação do corpo docente da UFERSA, devendo a instituição buscar dentro de seus limites atender a todos. A importância de falar de posições e preferências, neste caso, se dá por conta da extrema urgência e necessidade do afastamento na situação atual em que é premente a realização de pesquisa de campo que exige minha presença diária no local para observação participante.
12. Importa dizer que, em razão desses afastamentos que estão em andamento no CCSAH, acabei sendo outra vez o próximo da fila, uma vez que todos os demais da fila só têm perspectiva de afastamento no período de 2019 em diante, não fazendo jus ao afastamento em 2018.
13. Por fim, a nova informação que recebo é que meus dois colegas que haviam concedido cartas de anuência, de forma a possibilitar meu afastamento, não podem mais sustentar o compromisso em virtude de causas supervenientes e insuperáveis. Inclusive junto aqui as duas cartas revogando as cartas de anuência incluídas no processo.
14. Assim, estou impossibilitado de seguir meu pedido de afastamento com através de anuência de colegas e preciso urgentemente de uma vaga de professor substituto, sob pena de não poder realizar a pesquisa de campo com impacto negativo para o desempenho no doutorado, com risco inclusive de reprovação tendo em vista a centralidade dos dados etnográficos para a produção das conclusões.
15. Ocorre que, mesmo que minha solicitação prosseguisse da forma como está agora, com cartas de anuência, meu afastamento só poderia se iniciar o mais cedo possível no dia 21 de dezembro deste ano, por conta do prazo de três meses da nova resolução. Esse é o dia que antecede o recesso escolar, que inicial no dia 22 de dezembro, sendo que a proibição para a contratação acaba no dia 01 de janeiro de 2019, podendo ser contratado um substituto já a partir do dia seguinte. Em outras palavras, do ponto de vista prático e operacional, a anuência de colegas é dispensável uma vez que coincide com o recesso escolar, podendo ser reconhecido meu direito ao afastamento ainda com base nos acontecimentos e atos de 2018, mas para início excepcionalmente em 2019, no primeiro momento em que seja possível contratar professor substituto.
16. Diante do cenário acima relatado, ficou demonstrado:
  - a. Tenho direito ao afastamento com substituto para este ano, seja com base no ranking antigo, seja com base no novo ranking.
  - b. Esse direito não pôde ser satisfeito ainda este ano por conta de uma conjuntura legal e administrativa muito peculiar.
  - c. Não é mais possível o caminho alternativo ao afastamento com substituto, que seria o afastamento com cartas de anuência de colegas, diante da impossibilidade superveniente e incontornável desses colegas de sustentar o compromisso antes assumido.



- d. O não afastamento causará impacto danoso severo na elaboração da tese, criando risco até mesmo de reprovação, diante da relevância fundamental dos dados etnográficos que precisariam ser coletados através de observação participante com imersão e vivência diária no local de pesquisa.
- e. No entanto, há a possibilidade de contornar esse cenário, pela autorização de iniciar o afastamento no ano que vem, exatamente no momento do retorno às atividades acadêmicas, após o recesso escolar, iniciando o processo de seleção de substituto preferencialmente este ano de forma que possa ser iniciado o contrato no primeiro dia de aula de 2019.

PEDIDOS
---------

Por tudo que foi exposto e demonstrado acima requero que:

- a) Consideradas sem valor as cartas de anuência dadas pelo professor Thiago Arruda Queiroz Lima e da professora Talita de Fátima Pereira Furtado Montezuma, em virtude da revogação de seus efeitos conforme as novas cartas em anexo;
- b) Em virtude da falta de cartas de anuência e considerando os argumentos aqui postos, que sejam aproveitados os atos do presente processo de afastamento, de forma que funcione como um processo para afastamento com substituto, tendo em vista eu ser o próximo da fila do PQD do CCSAH;
- c) Em decorrência do pedido anterior, que seja aceita a excepcionalmente aceita a mudança da data de início do afastamento para 21 de janeiro de 2019, primeiro dia de aulas após o recesso, com alocação de professor de substituto para esse afastamento.

Assim espera deferimento.

Mossoró, 20 de novembro de 2018

  
JAIRO ROCHA XIMENES PONTE  
REQUERENTE

# REVOGAÇÃO

do Termo de Compromisso de docentes que assumirá a disciplina  
Para Afastamento para Qualificação de  
Jairo Rocha Ximenes Ponte

**Em Referência ao Processo nº:** 23091.010231/2018-21

Tipo do Processo: AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Requerente:** JAIRO ROCHA XIMENES PONTE

Eu, TALITA DE FATIMA PEREIRA FURTADO MONTEZUMA, inscrita no CPF sob nº 03393635336, servidora pública federal com matrícula SIAP 1840387, professora do magistério superior vinculada à Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), lotada no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, venho por meio deste REVOGAR O TERMO DE COMPROMISSO anteriormente concedido no processo de afastamento de JAIRO ROCHA XIMENES PONTE, em virtude de obstáculos supervenientes e incontornáveis que me impedem de sustentar o compromisso.

Mossoró, 20 de novembro de 2018

*Talita de Fátima P.F. Montezuma*

---

TALITA DE FATIMA PEREIRA FURTADO MONTEZUMA

# REVOGAÇÃO

do Termo de Compromisso de docentes que assumirá a disciplina  
Para Afastamento para Qualificação de  
Jairo Rocha Ximenes Ponte

**Em Referência ao Processo nº:** 23091.010231/2018-21

Tipo do Processo: AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

**Requerente:** JAIRO ROCHA XIMENES PONTE

Eu, THIAGO ARRUDA QUEIROZ LIMA, inscrita no CPF sob nº 019.479.733-93, servidor público federal com matrícula SIAPE 1954343, professor do magistério superior vinculado à Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), lotada no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, venho por meio deste REVOGAR O TERMO DE COMPROMISSO anteriormente concedido no processo de afastamento de JAIRO ROCHA XIMENES PONTE, em virtude de obstáculos supervenientes e incontornáveis que me impedem de sustentar o compromisso.

Mossoró, 20 de novembro de 2018



---

THIAGO ARRUDA QUEIROZ LIMA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS**

**PLANO DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE CCSAH - Edital PROPPG nº 14/2018**

**RESULTADO FINAL**

<b>ORDEM</b>	<b>DOCENTE</b>	<b>PONTUAÇÃO OBTIDA</b>
1	<b>ALEXSANDRO GONÇALVES DA SILVA PRADO</b>	89,0
2	<b>MOISÉS OZÓRIO DE SOUZA NETO</b>	82,4
3	<b>SUELY XAVIER DOS SANTOS</b>	80,3
4	<b>ULISSES LEVY SILVÉRIO DOS REIS</b>	59,9
5	<b>MIGUEL CARIOCA NETO</b>	51,5
6	<b>JAIRO ROCHA XIMENES PONTE</b>	51,1
7	<b>KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA</b>	33,3
8	<b>MARIANNA PERANTONI PEREIRA</b>	28,5
9	<b>RODRIGO RIBEIRO VITOR</b>	17,2

Mossoró/RN, 29 de agosto de 2018

Prof.<sup>a</sup> Liana Holanda Nepomuceno Nobre  
(Presidente)

Prof.<sup>a</sup> Julianne Holder da Câmara Silva  
(Titular)

Prof. Wildoberto Batista Gurgel  
(Titular)

Prof.<sup>a</sup> Gilmara Joane Macedo de Medeiros  
(suplente)





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS  
PLANO ANUAL DE QUALIFICAÇÃO DOCENTE

**RESULTADO DO PROCESSO**  
**EDITAL Nº 01/2017**

NOME	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
LUIZ GOMES DA SILVA FILHO	54,5	1º
JAMIRA LOPES DE AMORIM	44,8	2º
JHOSE IALE CAMELO DA CUNHA	44,3	3º
JACQUELINE CUNHA DE VASCONCELOS MARTINS	40,0	4º

Mossoró, 04 de Dezembro de 2017.

Comissão de Avaliação do Plano Anual de Qualificação Docente 2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB Nº 421/2018, de 25 de junho de 2018.**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 23091.002672/2018-26;

**CONSIDERANDO** a Decisão CONSUNI-UFERSA nº 032/2018, de 19 de abril de 2018,

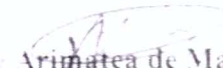
**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o afastamento da servidora docente **Inácia Gírlene Amaral**, matrícula SIAPF nº 1307636, professora do Centro de Ciências Sociais, Aplicadas e Humanas - CCSAH, a partir de 21 de maio de 2018, com a finalidade de realizar o Doutorado em Administração e Controladoria, na Universidade Federal do Ceará – UFC, Fortaleza – CE.

§1º A servidora fica autorizada a afastar-se de suas atividades até 22 de fevereiro de 2022.

§2º A servidora deverá solicitar anualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, autorização de afastamento.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

  
**José de Arimateia de Matos**  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0329/2018, de 29 de maio de 2018.**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016.

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 23091.001766 2018-44;

**CONSIDERANDO** a Decisão CONSUNIUFERSA Nº 039 2018, de 19 de abril de 2018.


**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o afastamento do servidor docente **Luiz Gomes da Silva Filho**, matrícula SIAPF nº 2125184, professor do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH, a partir de 21 de maio de 2018, com a finalidade de realizar o Doutorado em Educação, na Universidade Federal da Paraíba – UFPB, João Pessoa - PB.

§1º O servidor fica autorizado a afastar-se de suas atividades até 12 de março de 2020.

§2º O servidor deverá solicitar anualmente, ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, autorização de afastamento.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor nesta data e seus efeitos retroagem a 21 de maio de 2018.

  
**José de Arimateia de Matos**  
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0066/2018, de 05 de fevereiro de 2018.**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,


**CONSIDERANDO** a Decisão CONSFPE/UFERSA nº 009/2018, de 01 de fevereiro de 2018;

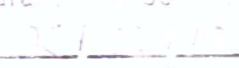
**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 23091.013641/2016-23.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a renovação do afastamento da servidora docente **Jamira Lopes de Amorim**, matrícula SIAPE nº 2212758, Professora do Departamento de Ciências Humanas do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, no período de 01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019, com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Educação, na Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN, em Natal-RN.

**Art. 2º** Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 01 de fevereiro de 2018.

  
José de Arimateia de Matos  
Reitor

Se afixando no  
ata de Ata de 05/02/2018  
  
Alan Carlos Paiva  
Assist. em Administração  
Mat. SIAPE nº 1024445



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
GABINETE DO REITOR

**PORTARIA UFERSA/GAB Nº 0063/2018, de 05 de fevereiro de 2018.**

O Reitor da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto de 29 de agosto de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 30 de agosto de 2016,

**CONSIDERANDO** a Decisão CONSEPE/UFERSA nº 005/2018, de 01 de fevereiro de 2018;

**CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 23091.011599/2016-14.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar a renovação do afastamento da servidora docente **Jhose Iale Camelo da Cunha**, matrícula SIAPE nº 2647194, Professora do Departamento de Ciências Humanas do Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas, no período de 02 de março de 2018 a 01 de março de 2019, com a finalidade de dar continuidade ao doutorado em Sociologia, na Universidade Federal do Rio Grande do Sul – UFRGS, em Porto Alegre-RS

**Art. 2º** Este ato entra em vigor a partir desta data.

**José de Arimateia de Matos**  
Reitor

Assinado eletronicamente no  
diário oficial de 05/02/2018

Assinado eletronicamente no  
diário oficial de 05/02/2018  
Assist. em Administração  
Matr. SIAPE nº 1024445



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

**DECISÃO CONSUNI/UFERSA Nº 040/2018, de 19 de abril de 2018.**

Aprova o afastamento para qualificação, para cursar doutorado, da servidora docente Jacqueline Cunha de Vasconcelos Martins, a partir de 21 de maio de 2018.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua **4ª Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia 19 de abril,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 12.772/12;

**CONSIDERANDO** o Art. 82, inciso XVI, do Regimento Geral da UFERSA;

**CONSIDERANDO** o Processo Nº 23091.001233-2018-79;

**CONSIDERANDO** o Art. 10, inciso V, da Resolução CONSUNI UFERSA Nº 009/2013, de 8 de novembro de 2013;

**DECIDE:**

**Art. 1º** Aprovar o afastamento para qualificação, para cursar doutorado, da servidora docente Jacqueline Cunha de Vasconcelos Martins, a partir de 21 de maio de 2018.

§1º A servidora fica autorizada a afastar-se de suas atividades até 20 de março de 2021.

§2º A servidora deverá solicitar anualmente ao Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (CONSEPE) autorização de afastamento, devendo o processo ser protocolado com antecedência na unidade acadêmica de lotação.

§3º A servidora deverá apresentar carta de anuência atualizada de seus pares na solicitação de autorização de afastamento, apresentada ao CONSEPE.

**Art. 2º** Esta Decisão entra em vigor a partir desta data.

Mossoró, 19 de abril de 2018.

  
José de Arimateia de Matos  
Presidente



VOCÊ ESTÁ AQUI: INÍCIO » SERVIDORES PÚBLICOS » DETALHAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS » SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL

# Servidor Público Federal

<b>Nome</b> GUILHERME MARINHO DE ARAUJO MENDES	<b>CPF</b> ***.508.774-**	<b>Servidor</b> CIVIL
--	------------------------------	--------------------------

<b>Licença</b> NÃO	<b>UF</b> RIO GRANDE DO NORTE
-----------------------	----------------------------------

<b>Local de trabalho</b> UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN	<b>Data de ingresso no serviço público</b> 17/07/2017
--	--

## ☐ VÍNCULOS VIGENTES

### CARGO/EMPREGO EFETIVO NO PODER EXECUTIVO FEDERAL

**Matrícula**  
241\*\*\*\*

#### Cargo/Emprego

**Cargo/Emprego:**  
PROFESSOR MAGISTERIO SUPERIOR-  
SUBSTITUTO

**Classe do Cargo:**  
4

**Padrão do Cargo:**

**Nível do Cargo:**  
401

**Regime Jurídico:**  
CONTRATO TEMPORARIO

**Situação Vínculo:**  
CONT.PROF.SUBSTITUTO

**Jornada de Trabalho:**  
40 HORAS SEMANAIS

**Data de nomeação/contratação:**

**Ato de nomeação/contratação:**  
CONTRATO

**Data de publicação do documento de ingresso  
no serviço público:**  
31/08/2017

**Forma de ingresso:**  
CONTR.PROF.SUBSTITUTO, LEI 8745/93, ART.2,  
INC.IV

**Data de ingresso no cargo:**  
17/07/2017

#### Local de Exercício - Localização

**UF:**

RIO GRANDE DO NORTE

**Órgão:**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN (SIAFI)  
UNIVERSIDADE FED. RURAL DO SEMI-ARIDO (SIAPE)

**Órgão Origem - Lotação**

**Órgão Superior:**

MINISTERIO DA EDUCACAO

**Órgão Superior:**

MINISTERIO DA EDUCACAO

**UORG:**

DEPARTAMENTO CIENCIAS SOCIAS APLICADAS

**Órgão:**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ARIDO/RN (SIAFI)  
UNIVERSIDADE FED. RURAL DO SEMI-ARIDO (SIAPE)

**UORG:**

DEPARTAMENTO CIENCIAS SOCIAS APLICADAS

**Ocorrência de Afastamento/Licença:**

NÃO

**Data de ingresso no Órgão:**

31/08/2017

**FICHA DE REMUNERAÇÃO**

**HISTÓRICO DOS VÍNCULOS COM O PODER EXECUTIVO FEDERAL**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SECRETARIA DE ORGÃOS COLEGIADOS**



**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 22/2018 - SOC (11.03.01)**  
**(Identificador: 201865164)**

**Nº do Protocolo: 23091.014235/2018-68**

**Mossoró-RN, 04 de Dezembro de 2018.**

**CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS**

**CC:**  
**DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL**

**Título: Processo de afastamento do docente Jairo Rocha Ximenes Ponte**

Prezados,

Informamos que na última reunião ordinária do CONSUNI, este Conselho decidiu encaminhar o processo 23091.010231/2018-21, do docente Jairo Rocha Ximenes Ponte, para que os documentos necessários fossem inseridos, respeitando a resolução CONSUNI/UFERSA nº 0003/2018. O Conselho observou alguns pontos, como: o atestado de matrícula inserido é do ano de 2017 e deve, portanto, ser atualizado; a forma de preenchimento das vagas (professor substituto ou cartas de anuência de seus pares) deve ser expressamente informada. O Conselho solicitou que, caso a vaga seja preenchida com professor substituto, que seja aberto um novo processo, para uma melhor apreciação; mas caso o docente se afaste com cartas de anuência de seus pares, estas devem ser inseridas no processo em questão. Por fim, o processo deve passar por uma análise da PROGEPE para que a mesma ateste a conformidade dos documentos. Nos colocamos à disposição.  
Atenciosamente,

*(Autenticado em 04/12/2018 09:44)*  
CIBELLE DOS SANTOS CARLOS  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO  
Matrícula: 2118104



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E  
CONTRATOS

EMITIDO EM 07/12/2018 14:53



**Processo nº. 23091.010231/2018-21**

**Assunto:** 022.121 - APERFEIÇOAMENTO E TREINAMENTO: CURSOS (INCLUSIVE BOLSAS DE ESTUDO) PROMOVIDOS POR OUTRAS INSTITUIÇÕES NO BRASIL

**DESPACHO**

Em atendimento ao Memorando Eletrônico Nº 22/2018 (folha 75), da Secretaria dos Órgãos Colegiados, que solicitou a complementação de documentos necessários para apreciação do pleito, encaminhamos os referidos documentos:

- 1- Declaração de matrícula do requerente atualizado;
- 2- Cartas de anuência dos docentes Mario Sérgio Falcão Maia e Felipe Araújo Castro.

Contemplado o que fora pedido a este Departamento, encaminhe-se para a Secretaria dos Órgãos Colegiados para que dê curso ao processo.

(Autenticado digitalmente em 07/12/2018 14:53)  
ANTONIO FRANKLINEY VIANA FAUSTINO  
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS (11.01.00.09.02)  
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO



Processo: 23091.010231/2018-21

Tipo do Processo: AFASTAMENTO NO PAÍS (DOCENTE)

Interessado: JAIRO ROCHA XIMENES PONTE

Assunto Detalhado: SOLICITA AFASTAMENTO PARA CURSAR DOUTORADO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.

Assunto: APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E REGULARIZAÇÃO DE PENDÊNCIAS INDICADAS NA DECISÃO DO CONSUNI.

O Requerente acima identificado vem apresentar a documentação exigida:

- 1) **Comprovante de Matrícula Atualizado** no programa de Doutorado em Direito da UnB
- 2) **Duas caras de Anuência**, uma para cada disciplina, em que colegas professores se responsabilizam pelas disciplinas do requerente durante o período de afastamento.

Mossoró, 07 de dezembro de 2018.

---

Jairo Rocha Ximenes Ponte





**Declaração de Aluno Regular**

Nome : Jairo Rocha Ximenes Ponte  
Matrícula : 15/0177763  
Curso : Direito  
Habilitação : Direito, Estado e Constituição  
Grau : Doutor

Identidade: 15869 OABCE  
Turno : Diurno  
Ingresso : 2/2015 - Seleção  
Nível : Doutorado

**Declaramos, a pedido e para os devidos fins, que o interessado acima identificado é aluno regular desta Universidade, conforme registro constante do cadastro discente de 07 de Dezembro de 2018.**

É de responsabilidade do(a) interessado(a) verificar a veracidade do documento apresentado.

Declaração emitida digitalmente, verificar validade do documento: <https://servicos.unb.br/documentodigital/#/certidaovalidar>

07/12/2018 ✓

Data da emissão  
Válido por 15 dias.



Código de validação do documento  
MDEwOzg2MTYw



Termo de Compromisso de docentes que assumirá a disciplina  
Para Afastamento para Qualificação de  
Jairo Rocha Ximenes Ponte

Eu, MARIO SERGIO FALCÃO MAIA, servidor público federal com matrícula SIAP 1996830, professor do magistério superior vinculada à Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, venho prestar compromisso de assumir a disciplina de DIREITO PROCESSUAL PENAL I (ACS0929) de forma a garantir o afastamento para qualificação do prof. JAIRO ROCHA XIMENES PONTE, inclusive nas renovações.

Mossoró, 06 de dezembro de 2018

  
\_\_\_\_\_  
MARIO SERGIO FALCÃO MAIA



Termo de Compromisso de docentes que assumirá a disciplina  
Para Afastamento para Qualificação de  
Jairo Rocha Ximenes Ponte

Eu, FELIPE ARAÚJO CASTRO, servidor público federal com matrícula SIAPE 1055467, professor do magistério superior vinculado à Universidade Federal Rural do Semiárido (UFERSA), lotado no Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, venho prestar compromisso de assumir a disciplina de DIREITO PENAL II (ACS0916) de forma a garantir o afastamento para qualificação do prof. JAIRO ROCHA XIMENES PONTE, inclusive nas renovações.

Mossoró, 06 de dezembro de 2018

---

FELIPE ARAÚJO CASTRO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**Processo:** 23091.010231/2018-21

**Interessado:** Jairo Rocha Ximenes Ponte

**Assunto:** Requerimento de afastamento para cursar doutorado

**DESPACHO**

01. Trata-se de requerimento de afastamento integral formulado pelo servidor docente **Jairo Rocha Ximenes Ponte**, SIAPE 1069806.

02. Em atendimento ao Memorando Eletrônico N° 22/2018 – SOC que solicitou que o presente processo retornasse ao departamento para regularização de pendências e depois fosse analisado por esta Pró-Reitoria. .


03. Considerando o comprovante de matrícula atualizado (fl. 77) e, as cartas de anuência dos professores Mario Sergio Falcão Maia e Felipe Araújo Castro (fls. 79 e 80), se comprometendo a assumir as disciplinas do professor interessado nesse processo e, que o afastamento já havia sido aprovado pelo Departamento de Ciências Sociais Aplicadas, bem como pelo CCSAH e a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, conforme se verifica nos documentos expedidos às fls. 48, 54 e 51, respectivamente.

04. Ante o exposto, opinamos pelo **deferimento** do pleito.

05. Encaminhe-se à Secretária dos Órgãos Colegiados para apreciação e deliberação pelo Conselho Universitário – CONSUNI.

Mossoró, 10 de dezembro de 2018.

À Consideração Superior.

  
Larisse Rafaely da Silva Lopes  
**Assistente em Administração – DDP/PROGEPE**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

Abigail Jéssica da Silva Araújo Gomes  
**Diretora de Desenvolvimento de Pessoal em exercício**

De acordo.

Encaminhe-se como proposto.

Rannah Munay Dantas da Silveira  
**Pró-Reitora Adjunta em Exercício**





Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**12ª Reunião Ordinária de 2018**

### **3º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre parecer CONSEPE/UFERSA nº 13 de 2018, que trata do processo de redistribuição do servidor docente Jael Soares Batista





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
GABINETE DO REITOR

Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, Bairro Ininga, Teresina, Piauí, Brasil; CEP 64049-550  
Telefones: (86) 3215-5511/3215-5513/215-5516; Fax (86) 3237-1812/3237-1216;  
Internet: [www.ufpi.br](http://www.ufpi.br)



OFÍCIO nº. 468 /18-GR/UFPI

Teresina, 24 de julho de 2018.

A Sua Magnificência o Senhor

**JOSÉ DE ARIMATEA DE MATOS**

Reitor da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – UFRSA

Av. Francisco Mota, 572 - Bairro Costa e Silva

CEP: 59625-900 - MOSSORÓ/RN

**Assunto: Redistribuição de servidor**

Magnífico Reitor,

Renovando saudações acadêmicas, estamos formalizando o interesse desta Administração na redistribuição do servidor JAEL SOARES BATISTA, do quadro funcional dessa Universidade Federal Rural do Semi-Árido para esta IFES.

O servidor ocupa o cargo de Professor do Magistério Superior, com diversificada qualificação na área de Medicina Veterinária. Tal perfil atende à demanda surgida no *Campus* Professora Cinobelina Elvas/UFPI, da qual tomamos conhecimento por meio da Direção daquela Unidade, bem como, do Colegiado do curso de Medicina Veterinária, que considerou o bom currículo do professor, incluindo sua condição de Bolsista de Produtividade (nível II) do CNPQ.

Portanto, havendo o assentimento de V. Maga., estamos disponibilizando à UFRSA, a título de contrapartida, o **Código de Vaga nº 297579**, não havendo seu comprometimento com quaisquer concursos públicos vigentes para a área de atuação do profissional, segundo informações da Superintendência de Recursos Humanos/UFPI.

Outrossim, para a efetivação da movimentação do servidor, solicitamos que os autos que versam sobre o pleito sejam remetidos à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas/Subsecretaria de Assuntos Administrativos/Ministério da Educação, para a devida publicação no Diário Oficial da União.

Dessa forma, dispomo-nos a prestar informações complementares, fazendo-lhe votos de profícuo trabalho.

Atenciosamente,

**NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA**  
Vice-Reitora no exercício da Reitoria

**UFRSA**

Recebido em: 02/08/2018

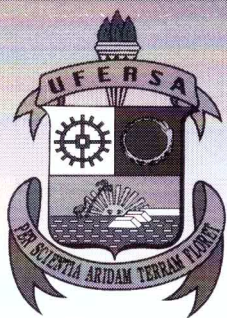
Hora: 08 h 54 min

Nome: Alene Marlene

Procuradoria

Of. 162/2018, de 08/8/18 / Examinado por [assinatura] (2018)

[assinatura]  
José de Arimatea de Matos  
Reitor



Universidade Federal Rural do Semi-Árido

# FOLHA DE REMESSA

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

Protocolo Setorial

CARIMBO PROGEPE



Nesta data faço remessa deste processo à PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, de que lavra o presente termo.

Em Mossoró, 12/ setembro /2018

Ass: [Assinatura]

Servidor/Carimbo

## ATENÇÃO

Essa folha é de uso exclusivo do Protocolo Setorial-PROGEPE. Fica permanentemente proibido riscos, registros de despacho ou qualquer tipo de rasura desse espaço.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

---

**Processo** : 23065.010418/2018-16  
**Interessado**: Universidade Federal do Piauí - UFPI  
**Assunto** : Redistribuição

## **DESPACHO**

**01.** Trata-se do pedido de redistribuição, formulado pela Universidade Federal do Piauí - UFPI, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do servidor docente **Jael Soares Batista**, Matrícula SIAPE nº 2287311, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Ciências Animais do Centro de Ciências Agrárias do Câmpus Mossoró, desta Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA.

**02.** Por conseguinte, ressalta-se que a solicitação atende aos fundamentos legais expostos no Art. 37 da Lei nº 8.112/90, sendo prioritariamente indispensável à análise acerca do Interesse da Administração. Sobre isso, o Departamento e o Centro Acadêmico devem se manifestar diante do pleito, considerando a existência de contrapartida a ser recebida na forma de código vago disponível para provimento. Sobretudo, deliberando se o seu atendimento prioriza as necessidades institucionais.

**03.** Ante o exposto, esta Pró-Reitoria não vislumbra óbices ao trâmite processual.


**04.** Encaminhe-se ao Departamento de Ciências Animais e, conseqüentemente, ao Centro de Ciências Agrárias para apreciação e deliberação.

Mossoró, 12 de setembro de 2018.

À Consideração Superior.

  
**D'hougo Aragonês Amaro da Silva**  
Assistente em Administração - PROGEPE

De acordo.  
Encaminhe-se como proposto.

  
**Esaú Castro de Albuquerque Melo**  
Pró-Reitor em Exercício





UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS  
EMITIDO EM 04/10/2018 11:20



**Processo nº. 23091.010418/2018-16**

**Assunto:** 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

## DESPACHO FAVORÁVEL

A Coordenação do Curso reconhece a qualidade do profissional Jael Soares Batista e respeitando a sua vontade e o que foi decidido em reunião departamental é favorável à sua redistribuição, principalmente por existir o código de vaga que possibilitará o concurso para professor efetivo para as mesmas disciplinas que o professor lecionava nesta Intuição, sem mais, encaminhado para a Chefia de Centro para as devidas providências.

(Autenticado digitalmente em 17/09/2018 09:54)  
ARACELY RAFAELLE FERNANDES RICARTE  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA (11.01.02.04)  
COORDENADOR DE CURSO

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação e Comunicação - (84) 3317-8210 | Copyright © 2005-2018 - UFRN - srv-sipac02-prd.ufersa.edu.br.sipac2i1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS  
Departamento de Ciências Animais



**Processo:** 23091.010418/2018-16

**Assunto:** Redistribuição

**Interessado:** Universidade Federal do Piauí

### RELATÓRIO

1. No presente Processo Nº 23091.010418/2018-16, a instituição **Universidade Federal do Piauí** solicita Redistribuição do docente **Jael Soares Batista**, lotado neste departamento mediante contrapartida de Código de Vaga oferecido pela instituição supracitada.
2. O processo em questão foi acrescentado como 5º ponto de pauta na 7ª Assembleia Ordinária Departamental de 2018, realizada no dia 25 de outubro de 2018, sendo **deferido** por **unanimidade**.
3. Cabe salientar que a contrapartida por parte da instituição interessada dar-se-á através do Código de Vaga nº 297579.

### PARECER

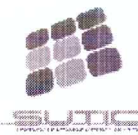
Desta forma, considerando a decisão da 7ª Assembleia Ordinária Departamental de 2018, o departamento, manifesta-se **favorável** à solicitação de **redistribuição** feita pela **Universidade Federal do Piauí** e encaminha decisão ao Centro de Ciências Agrárias para devidas providências.

Mossoró - RN, 25 de outubro de 2018.

**Chefia do DCA- Campus Central**  
**Portaria UFRSA/CCA N.º 70/2017**



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS  
EMITIDO EM 22/11/2018 14:32



**Processo nº. 23091.010418/2018-16**

**Assunto:** 023.14 - QUADROS, TABELAS E POLÍTICA DE PESSOAL: MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL - DESIGNAÇÃO, DISPONIBILIDADE, REDISTRIBUIÇÃO, SUBSTITUIÇÃO.

## DESPACHO FAVORÁVEL

Trata-se no pedido de Redistribuição do Servidor Docente **Jael Soares Batista**, Matrícula Nº 2287311, ocupante do cargo de Professor do Magistério Superior, lotado no Departamento de Ciências Animais do Centro de Ciências Agrárias do Campus Mossoró, desta Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA;

Considerando os pareceres favoráveis anexados ao processo da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, da Coordenação do curso de Medicina Veterinária da UFERSA, do Departamento de Ciências Animais;

Considerando a deliberação do conselho de Centro de Ciências Agrárias, na sua 10ª Reunião Ordinária realizada no dia 22 de novembro de 2018, que deliberou favoravelmente pela redistribuição do docente Jael Soares Batista para a Universidade Federal do Piauí-UFPI;

Ante aos exposto, o Centro de Ciências Agrárias Manifesta-se **Favorável** a solicitação de redistribuição do docente.

(Autenticado digitalmente em 22/11/2018 14:32)  
JOSE TORRES, FILHO  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS (11.01.00.11)  
PROFESSOR 3 GRAU





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**Processo:** 23091.010418/2018-16  
**Interessado:** Universidade Federal do Piauí - UFPI  
**Assunto:** Redistribuição

## **RELATÓRIO**

**01.** Trata-se de pedido de redistribuição, formulado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - UFPI**, no qual é demonstrado o interesse na redistribuição do servidor docente **Jael Soares Batista**, matrícula SIAPE nº 2287311, ocupante do cargo de Professor de Magistério Superior desta Universidade, lotado no Departamento de Ciências Animais – Campus Mossoró – UFERSA.

**02.** A lei que trata do estatuto do servidor público federal, (Lei nº 8.112/1990), dispõe em seu art. 37, que a redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo Poder, com prévia apreciação do órgão central do SIPEC, observados os seguintes preceitos:

- I - **interesse da administração:** (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- II - equivalência de vencimentos: (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- III - manutenção da essência das atribuições do cargo: (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades: (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)
- V - mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional: (Incluído pela Lei nº 9.527, de 10.12.97)

**03.** Por conseguinte, a Portaria MPOG Nº 57, de 14 de abril de 2000, dispõe em seu art. 4º, que *“a redistribuição de cargo ocupado ou vago somente poderá ser efetivada se houver, como contrapartida, a redistribuição de um cargo efetivo, ocupado ou vago, do mesmo nível de escolaridade”*.

**04.** Insta ressaltar que a UFPI apresentou como contrapartida, o código de vaga desocupado Nº 297579.

**05.** No pertinente ao atendimento dos requisitos da Resolução CONSUNI/UFERSA nº 001/2018, de 07 de fevereiro de 2018, destaca-se que o Departamento de Ciências Animais e a



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Diretoria do Centro de Ciências Agrárias analisaram os autos do processo e se manifestaram de forma **favorável** à redistribuição como se pode verificar nas folhas 05 e 06, respectivamente.

**07.** Ademais, constata-se que o servidor docente **Jael Soares Batista** já possui mais de 36 (trinta e seis) meses de exercício na UFRSA, tendo concluído seu estágio probatório. Não se encontra respondendo à sindicância ou processo administrativo disciplinar, assim como não está em gozo de afastamento ou licença e não integralizará o tempo de contribuição mínimo para aposentadoria nos próximos 7 (sete) anos. Ressalta-se que inexistem registros de afastamento para qualificação concedido ao servidor.

**DESPACHO**

**08.** Considerando as informações supracitadas e comprovadas nos autos do processo, a Pró-reitoria de Gestão de Pessoas opina pelo **DEFERIMENTO** do pleito ora requerido.

**09.** Nesse contexto, encaminhe-se à Secretaria dos Órgãos Colegiados, a fim de sejam tomadas as providências necessárias quanto a apreciação e deliberação desse pedido pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE.

Mossoró-RN, 03 de dezembro de 2018.

  
Rannah Munay Dantas da Silveira  
Pró-reitora Adjunta em Exercício





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

**PARECER CONSEPE/UFERSA N° 013/2018**

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, em sua **12ª Reunião Ordinária de 2018**, realizada no dia 11 de dezembro de 2018, considerando o Processo 23091.010418/2018-16 e o Artigo 320, §2º, do Regimento Geral da UFRSA, deliberou favoravelmente sobre a redistribuição do servidor docente Jael Soares Batista para Universidade Federal do Piauí – UFPI.

Encaminhe-se este Parecer ao Conselho Universitário para deliberação.

Mossoró-RN, 11 de dezembro de 2018.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'José de Arimatea de Matos', enclosed within a blue oval shape.

**José de Arimatea de Matos**  
Presidente



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**12ª Reunião Ordinária de 2018**

#### **4º PONTO**

Apreciação e deliberação sobre minuta de resolução que dispõe sobre a criação e a regulamentação do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação da UFERSA (CPPG), órgão assessor da Pró-Reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) da UFERSA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ANEXO I

Parecer sobre proposta de Ato Normativo do CONSUNI

<b>Relator</b>	<b>Matheus da Silva Menezes</b>
<b>Documento</b>	<b>MINUTA de RESOLUÇÃO CONSUNI que dispõe sobre criação e a regulamentação do Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA</b>
<b>1. Relatório</b>	
<p>Os Órgãos de Apoio Acadêmico/Administrativo estão previstos no regimento da UFERSA, com a finalidade de exercer atividades complementares e afins às atribuições das pró-reitorias.</p> <p>Inserir-se nesse contexto, a MINUTA de RESOLUÇÃO CONSUNI que dispõe sobre criação e a regulamentação do Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA, que serviria como órgão de apoio da Pró-Reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação, de caráter normativo e consultivo em matéria das áreas de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, e do ensino de pós-graduação.</p> <p>É importante destacar a existência do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido vinculado à PROPPG, que também poderia fazer uso deste comitê. Como sugestão ampliamos, em alguns casos, a sugestão de atuação do comitê para englobar também o NIT. Esta ampliação motivou a alteração da sigla sugerida CPPG (Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação) para CPPGIT (Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica).</p> <p>Dessa forma, foram feitos alguns ajustes e modificações na minuta enviada, na intenção de ampliar o seu escopo e efetuar algumas correções de formatação .</p>	
<b>2. Voto</b>	
	Aprovar texto da norma sem alterações
<b>X</b>	Aprovar texto da norma com alterações
	Não aprovar texto da norma
<b>3. Emendas</b>	
<p>Em todo o texto, alterar a sigla e descrição <b>CPPG</b> (Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação) para <b>CPPGIT</b> (Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica)</p> <p><u>Alterar a redação do artigo 1º para Criar o Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica(CPPGIT) da Universidade Federal Rural do Semi-árido – UFERSA e</u></p>	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

*aprovar o seu Regulamento Interno.*

Corrigir no Inciso IV no artigo 4º o texto ~~NIT-UFERSA~~ por **CIC-UFERSA**

Alterar no Inciso VI no artigo 4º o texto ~~indicado pela PROPPG~~ por **que possuam atuação em pesquisa, eleitos por seus pares**

o texto

Alterar no § 2º Inciso VII no artigo 4º o texto ~~considerada justa~~ por **aprovada pela plenária.**

Suprimir Inciso IX no artigo 6º

Suprimir Inciso X no artigo 6º

Alterar no artigo 7º o texto ~~quatro vezes no ano~~ por **duas vezes por semestre**

Suprimir artigo 10

Suprimir artigo 11

Criar o artigo 10 com a seguinte redação **Os casos omissos deverão ser encaminhados ao CONSEPE.**

Alterar o artigo 12 e renumerar para Art 11, com a seguinte redação **Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.**

Mossoró, 04 de junho de 2018.

---

**Matheus da Silva Menezes**

Conselheiro do CONSUNI

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**RESOLUÇÃO CONSUNI/UFERSA Nº xx/2018, de xx de xxxxxxxx de 2018.**

Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação da UFERSA - (CPPG), órgão assessor da Pró-Reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA.

**RELATOR MATHEUS:** *Dispõe sobre a criação e a regulamentação do Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica da UFERSA - (CPPGIT), órgão de apoio da Pró-Reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA.*

**Januário:** *Dispõe sobre a regulamentação do Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA - (CPPG), órgão assessor da Pró-Reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA*

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua \_\_\_ **Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**Januário:** **suprimir CONSIDERANDO** os Arts. 47 e 48 do Regimento Geral da UFERSA;

**Januário** **CONSIDERANDO** o Art. 22 do estatuto e o Art. 83B do Regimento Geral da UFERSA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de um órgão consultivo para colaborar com a política de pesquisa da Universidade.

**Januário** **CONSIDERANDO** a necessidade de *regulamentação* do Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA - (CPPG).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar e aprovar o Regulamento Interno do Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG) da Universidade Federal Rural do Semi-árido – UFERSA.



**RELATOR MATHEUS** *Art. 1º Criar o Comitê de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica(CPPGIT) da Universidade Federal Rural do Semi-árido – UFERSA e aprovar o seu Regulamento Interno.*

**Januário** propõe supressão da redação acima proposta pelo relator.

**Art. 2º** O CPPG é o órgão de jurisdição superior de caráter normativo e consultivo em matéria das áreas de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, e do ensino de pós-graduação.

**RELATOR MATHEUS** *Art. 2º O CPPGIT é o órgão de apoio da Pró-Reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação de caráter normativo e consultivo em matéria das áreas de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e inovação, e do ensino de pós-graduação.*

**Januário** *Art. 2º O CPPG é o órgão de apoio da Pró-Reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação (PROPPG) de caráter normativo e consultivo em matéria das áreas de pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico e do ensino de pós-graduação.*

**Art. 3º** O CPPG terá a seguinte composição:

**RELATOR MATHEUS** *Art. 3º O CPPGIT terá a seguinte composição:*

**Substituir CPPG por CPPGIT em toda minuta.**

**Januário** propõe supressão da redação acima proposta pelo relator

- I. Presidência;
- II. Secretaria; e
- III. Conselheiros.

§ 1º. Presidência do ~~CPPG~~ **CPPGIT**, a que alude o inciso I do caput deste artigo, será exercida pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA e, na sua ausência ou impedimento, pelo Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA.

**Januário** § 1º. *A Presidência do CPPG a que alude o inciso I do caput deste artigo será exercida pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA e, na sua ausência ou impedimento, pelo Pró-Reitor Adjunto de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA.*

§ 2º. A Secretaria, a que alude o inciso II do caput deste artigo, será exercida por servidor (a) da UFERSA, escolhido pelo Presidente, que não poderá tomar parte nas discussões e votações do Comitê.

**Januário** § 2º. *A Secretaria, a que alude o inciso II do caput deste artigo, será exercida por servidor (a) técnico administrativo da UFERSA, lotado (a) na PROPPG, escolhido pelo Presidente, que não poderá tomar parte nas discussões e votações do Comitê*

§ 3º. Os Conselheiros, a que alude o inciso III do caput deste artigo, serão servidores e discentes, indicados ou eleitos, conforme o estabelecido no artigo 4º.

**Januário** § 3º. Os Conselheiros, ~~a que alude o inciso III do caput deste artigo~~, serão servidores e discentes, ~~indicados ou eleitos~~, conforme o estabelecido no artigo 4º.

**Art. 4º O CPPG CPPGIT** será constituído pelos seguintes Conselheiros:

**Januário Art. 4º O CPPG** será constituído pelos seguintes Conselheiros:

I – pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação, como presidente, com voto de Qualidade além do voto comum;

**Januário** – suprimir inciso I - **Justificativa: já incluído na composição estabelecida no Art. 3º)**

II – por dois docentes representantes de cada Centro, sendo um efetivo e outro suplente, eleitos em assembleia de Centro, com mandatos de dois anos, sendo permitida uma recondução, por igual período.

**Januário II** – por dois docentes representantes de cada Centro, sendo um efetivo e outro suplente, *indicados pelas Assembleias Departamentais e eleitos pelo Conselho em assembleia de Centro, com mandatos de um dois ano, sendo permitida uma recondução, por igual período.*

III – por dois (um titular e outro suplente) representantes docentes da Congregação de Pós-Graduação da UFERSA, eleitos pelos seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

**Januário III** – por dois *coordenadores de pós-graduação (um titular e outro suplente) representantes docentes da Congregação dos programas de Pós-Graduação da UFERSA, eleitos pelos seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução.*

IV – pelo Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – NIT-UFERSA, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução, por igual período.

**Januário IV** – pelo Diretor do Núcleo de Inovação Tecnológica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - NIT-UFERSA. *com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução, por igual período.*

V – pelo Coordenador Institucional de Iniciação Científica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – CIC-UFERSA, com mandato de um ano, sendo permitida uma recondução, por igual período.

**Januário V** – pelo Coordenador Institucional de Iniciação Científica da Universidade Federal Rural do Semi-Árido – CIC-UFERSA. *com mandato de um ano, sendo permitida uma recondução, por igual período.*

VI– por dois (um titular e outro suplente) representantes Técnico-Administrativos da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, indicado pela PROPPG com mandato de dois anos, permitida uma recondução; e

**RELATOR MATHEUS VI**– por dois (um titular e outro suplente) representantes Técnico-Administrativos da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, *indicado pela PROPPG (?) que possuam atuação em pesquisa, eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, permitida uma recondução; e*

**Januário VI**– por dois (um titular e outro suplente) representantes Técnico-Administrativos da Universidade Federal Rural do Semi-Árido, *indicado pela PROPPG*

(?) *que possuam atuação em pesquisa, eleitos por seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução; e*

VII– por dois (um titular e outro suplente) representantes discentes, dentre os alunos regulares dos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, eleito entre seus pares, com mandato de um ano, permitida uma recondução.

§ 1º Os suplentes poderão atuar, no lugar dos respectivos membros titulares, provisoriamente, em sua ausência eventual ou afastamento por período determinado e, permanentemente, no caso de afastamento definitivo dos membros eleitos, para a complementação do mandato originalmente estabelecido.

§ 2º Os membros de que trata o caput deste artigo perderão o mandato ao atingirem 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas não consecutivas sem justificativa considerada justa.

**RELATOR MATHEUS** § 2º *Os membros de que trata o caput deste artigo perderão o mandato ao atingirem 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas não consecutivas sem justificativa ~~considerada justa~~ aprovada pela plenária.*

**Januário** § 2º *Os conselheiros eleitos para atuarem CPPG perderão o mandato ao atingirem, sem justificativa aprovada pela plenária, 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas não consecutivas, devendo serem imediatamente substituídos.*

**Januário** *Criar parágrafo:*

§ 2ºA. *Os Conselheiros de que tratam os incisos V e VI, perderão o mandato no CPPG ao atingirem, sem justificativa aprovada pela plenária, 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) faltas não consecutivas, ficando a cadeira vazia enquanto tais conselheiros estiverem ocupando os cargos que lhes dão o direito ao assento no CPPG.*

**Art. 5º** *Compete ao ~~CPPG~~ CPPGIT*

**Januário** *Art. 5º* *Compete ao CPPG*

I. Propor ao CONSUNI políticas, diretrizes e normas relativas pesquisa, inovação tecnológica e ensino de Pós-Graduação da UFERSA

**RELATOR MATHEUS** *I. Propor ao CONSUNI políticas, diretrizes e normas relacionadas à Pesquisa, Inovação Tecnológica e ensino de Pós-Graduação da UFERSA;*

II. Propor ao CONSUNI o Plano de Pesquisa e o Plano de Ensino de Pós-Graduação da UFERSA;

III. Acompanhar e avaliar a execução do Plano de Pesquisa e o Plano de Ensino de Pós-Graduação da instituição;

IV. Aprovar regulamento para os Programas de Pós-Graduação *Stricto-Sensu*;

**Januário** *IV. Deliberar sobre o regulamento para os Programas de Pós-Graduação Stricto-Sensu;*

V. Aprovar normas e critérios para criação, extinção e alterações dos Programas de Pós-Graduação *Stricto-Sensu*;

**Januário** V. *Deliberar sobre normas e critérios para criação, extinção e alterações dos Programas de Pós-Graduação Stricto-Sensu;*

VI. Aprovar normas, critérios e propor alterações para a inclusão e exclusão de docentes permanentes dos Programas de Pós-Graduação *Stricto-Sensu*;

VII. Aprovar normas e critérios para a concessão de bolsas para os Programas de Pós-Graduação *Stricto-Sensu*, e propor alterações;

VIII. Aprovar regulamento para os cursos de Pós-Graduação *Lato-Sensu*;

**Januário** VIII. *Deliberar sobre o regulamento para os cursos de Pós-Graduação Lato-Sensu;*

IX. Aprovar normas e critérios para criação, extinção e alterações dos cursos de Pós-Graduação *Lato-Sensu*;

**Januário** IX. *Deliberar sobre normas e critérios para criação, extinção e alterações dos cursos de Pós-Graduação Lato-Sensu;*

X. Aprovar regulamento para as atividades de Pesquisa;

**Januário** X. *Deliberar sobre regulamento para as atividades de Pesquisa*

XI. Aprovar regulamento para as atividades relativas à Inovação Tecnológica;

**Januário** XI. *Apreciar regulamento para as atividades relativas à Inovação Tecnológica*

XII. Aprovar normas e critérios para o credenciamento e descredenciamento de grupos e projetos de pesquisa e propor alterações;

XIII. Propor convênios e acordos associados às atividades de pesquisa e de pós-graduação.

**RELATOR MATHEUS** XIII. *Propor convênios e acordos associados às atividades de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Tecnológica.*

XIV. Atuar como instância de recursos na área de Pesquisa e Pós-Graduação;

**RELATOR MATHEUS** XIV. *Atuar como instância de recursos na área de Pesquisa, Pós-Graduação, e Inovação Tecnológica;*

XV. Appreciar, no âmbito de suas atribuições, as solicitações que lhe forem encaminhadas;

**Januário** *Criar incisos:*

XVI. *Appreciar e deliberar a respeito da pauta do CONSEPE (Justificativa: Art. 22 do estatuto).*

XVII. *Exercer as demais atribuições conferidas pela legislação em vigor.*

**Art. 6º** Compete ao Presidente do **CPPG CPPGIT**;

**Januário** **Art. 6º** Compete ao Presidente do **CPPG**

**CPPGIT**;

I. Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias do **CPPG**

II. Aprovar a pauta das reuniões;

**Januário** II. *Definir a pauta das reuniões;*

III. Resolver as questões de ordem;

IV. Exercer o voto de desempate (ou de qualidade);

V. Constituir Comissões Especiais para tratar de assuntos específicos;

VI. Determinar diligências e estudos solicitados pela plenária do Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação;

VII. Baixar atos necessários à organização interna;

**Januário** VII. *Nomear o (a) secretário(a) de cada reunião e os integrantes do Comitê, eleitos e indicados;*

VII. Encaminhar ao Reitor, para nomeação, o nome do(a) secretário(a) e dos integrantes do Comitê, eleitos e indicados;

**RELATOR MATHEUS SUPRIRMIR** IX. Dar posse aos conselheiros; e

**RELATOR MATHEUS SUPRIRMIR** X. Baixar atos *ad referendum* do CPPG.

**Januário** *Criar inciso:*

XI. *Executar as decisões tomadas pela plenária do CPPG.*

**Art. 7º** O CPPG reunir-se-á ordinariamente, quatro vezes no ano, mediante convocação do Presidente, de acordo com o Calendário de Reuniões; e extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, de ofício, ou a requerimento de um terço de seus membros eleitos e indicados;

**RELATOR MATHEUS** **Art. 7º** O *CPPGIT* reunir-se-á ordinariamente, *duas vezes por semestre*, mediante convocação do Presidente, de acordo com o Calendário de Reuniões; e extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, de ofício, ou a requerimento de um terço de seus membros.

**Januário** **Art. 7º** O CPPG reunir-se-á ordinariamente, *sempre antecedendo às reuniões do CONSEPE*, mediante convocação do Presidente, de acordo com o Calendário de Reuniões; e extraordinariamente, quando convocado pela mesma autoridade, de ofício, ou a requerimento de um terço de seus membros *ou por convocação extraordinária do CONSEPE*.

**Parágrafo Único.** As reuniões serão convocadas, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para reuniões ordinárias, e de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões extraordinárias, indicando-se a pauta a ser examinada.

**Januário** **Parágrafo Único.** *As reuniões serão convocadas, com antecedência mínima de 72 horas, para reuniões ordinárias, e de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões extraordinárias, indicando-se a pauta a ser examinada.*

**Art. 8º** As reuniões, registradas em Ata, ocorrerão com a presença da maioria simples dos membros.

**Art. 9º** O **CPPG** **CPPGIT** delibera, por votação aberta, maioria simples, com o voto de qualidade da Presidência.

**Januário** **Art. 9º** O *CPPG* delibera por maioria simples e com votação aberta, *ressalvados casos específicos em que a votação tenha que ser fechada.*



**RELATOR MATHEUS suprimir artigos 10, 11 e 12 e criar:**

**Art. 10.** Os casos omissos deverão ser encaminhados ao CONSEPE.

**Art. 11.** Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação .

~~Art. 10.~~ O disposto nesta Resolução será regido pelas disposições contidas no conjunto de matérias disciplinadas pela UFERSA e pelo Ministério de Educação.

~~Art. 11~~ Na aplicação deste Regulamento, as dúvidas e omissões serão resolvidas pelo Presidente do CPPG.

~~Art. 12.~~ Este Regulamento, uma vez aprovado pelo CONSUNI, entrará em vigor após sua publicação no Portal da UFERSA

Mossoró, ..... de ..... de 2018.

**José de Arimatea de Matos**

Presidente do Conselho Universitário

*O conselheiro **Manoel Januário** propõe, ainda, a seguinte minuta de emenda regimental:*

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**EMENDA REGIMENTAL N° xx/2018, de xx de xxxxxxxx de 2018. (Justificativa: O parágrafo único do art. 22 do estatuto diz que os comitês serão definidos no regimento).**

Cria o Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA - (CPPG), órgão assessor da Pró-Reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA.

O Presidente do **CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA**, no uso de suas atribuições legais e com base na deliberação deste Órgão Colegiado em sua \_\_\_ **Reunião Ordinária de 2018**, em sessão realizada no dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**CONSIDERANDO** o Art. 22 do Estatuto da UFERSA;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de um órgão consultivo para colaborar com a política de pesquisa da Universidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituído o Comitê de Pesquisa e Pós-Graduação da UFERSA (CPPG), o órgão de apoio da Pró-Reitoria da Pesquisa e Pós-Graduação de caráter normativo e consultivo em matéria das áreas de pesquisa científica e do ensino de pós-graduação.

**Parágrafo Único:** O regulamento do CPPG será objeto de resolução específica do Conselho Universitário.

**Art. 2º** O Regimento Geral da UFERSA passa a vigorar com a inclusão do artigo do Art. 83B, com a redação do Art. 1º desta Emenda Regimental.

**Art. 2º** Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, ..... de ..... de 2018.  
**José de Arimatea de Matos**  
Presidente do Conselho Universitário



Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA)  
Conselho Universitário (CONSUNI)  
**12ª Reunião Ordinária de 2018**

## **5º PONTO**

Outras ocorrências